

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida 22 de julho, nº 1454, Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47)3625.1614 - 1244 e-mail:educacao@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 01

Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 26 de fevereiro de 2018.  
Ofício n.º 25/2018/SME

Exmo. Sr.  
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
DD. Prefeito Municipal  
**IRINEÓPOLIS – SC.**

*Juliano Pozzi Pereira*  
28/02/18

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação, tendo por objetivo a contratação de 3 palestra show com elementos de ilusionismo e contação de histórias, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder na localidade de São Pascoal e Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco. Assessor: Eric Chartiot.

Segue em anexo a documentação da empresa.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

*Lilian Eliane Batschauer Ferreira*

**LILIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



**CULTURA NO SESC. SURPREENDA-SE**

Cultura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 09

Comissão Permanente de Licitação

### Proposta de Palestra Show

**Atividade:** Palestra Show "Participação e comprometimento dos pais com relação à educação de seus filhos"

**Assessor:** Eric Chartiot (Morro Reuter/RS)

**Descrição:** Palestra show com elementos de ilusionismo e contação de histórias, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos.

**Duração aproximada:** 1 hora

**Proposta:** 3 palestras show a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas localidades de São Pascoal e Rio Branco

**Valor:** R\$10.000,00 (dez mil reais) em duas vezes (01 de março e 01 de abril)

**Data a confirmar:** 06 e 07 de março

**Validade da proposta:** 10 dias

Canoinhas, 08 de fevereiro de 2018.

**Cristiano Cezar Dräger**

Gerente Unidade Sesc em Canoinhas

Cristiano Cezar Dräger  
Gerente  
Sesc Canoinhas

#### Contato

Polyanna Orlonski Fuck

Técnica de Cultura – Sesc Canoinhas

Telefones: (47)3622-3297 | 3622-7026

E-mail: polyanna@sesc-sc.com.br

Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



CAPÍTULO I  
DAS PRERROGATIVAS E OBJETIVOS DA FEDERAÇÃO



Art. 1º A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina – FECOMÉRCIO SC, fundada em 10 de agosto de 1948, e reconhecida por Carta Sindical expedida em 9 de setembro de 1948, como representante das categorias econômicas do comércio de bens, de serviços e de turismo, na base territorial do Estado de Santa Catarina, com sede e foro na cidade de Florianópolis, capital do Estado, integrante do Sistema Confederativo de Representação Sindical do Comércio – SICOMÉRCIO, a que se refere o artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal de 1988, rege-se por este Estatuto.

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 03  
Comissão Permanente de Licitação

Art. 2º São prerrogativas constitucionais e objetivos institucionais da Federação:

- a) Representar, no âmbito estadual, perante autoridades administrativas e públicas, os direitos e interesses do comércio de bens, serviços e de turismo;
- b) Participar da organização do Sistema Confederativo de Representação Sindical do Comércio – SICOMÉRCIO, do qual é parte integrante;
- c) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses do comércio em geral e os peculiares interesses dos Sindicatos filiados;
- d) Eleger e/ou designar representantes do comércio de bens, serviços e turismo junto aos órgãos de jurisdição estadual;
- e) Arrecadar a contribuição para o custeio do SICOMÉRCIO e quaisquer outras previstas em lei, das empresas integrantes das categorias inorganizadas sindicalmente na sua base territorial;
- f) Conciliar divergências e conflitos entre os Sindicatos filiados, bem como promover a solidariedade e a união entre eles;
- g) Celebrar convenções e contratos coletivos de trabalho, bem como assistência em acordos coletivos nas localidades onde não haja sindicatos representativos da categoria econômica;
- h) Colaborar com o Estado como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a categoria econômica que coordena;
- i) Criar serviços de consultoria técnica para os Sindicatos filiados;
- j) Defender os princípios de liberdade para o exercício das atividades nas categorias representadas, lealdade na concorrência e ética no desempenho da atividade empresarial;
- k) Interceder junto às autoridades competentes no sentido do rápido andamento e da solução de tudo que diga respeito aos interesses da classe;
- l) Harmonizar os interesses e incentivar a solidariedade das categorias econômicas e o amplo entendimento com as categorias profissionais, visando a paz social; e
- m) Administrar, orientar, planejar e fiscalizar as atividades regionais do Serviço Social do Comércio (SESC) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Lilian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013





- n) Realizar conferências, seminários e reuniões similares sobre temas de interesse das atividades comerciais e da organização sindical, bem como em comemoração a datas que se constituem marcos na história do comércio, além de promover e organizar eventos de interesse da economia em geral e do comércio de bens, serviços e turismo em especial;
- o) Promover estudos e pesquisas relacionadas ao comércio de bens, serviços e turismo catarinense e nacional;
- p) Publicar periódicos focalizando as atividades comerciais em geral e patrocinar a edição de livros e estudos dedicados ao comércio de bens, serviços e turismo;
- q) Prestar consultoria técnica e jurídica aos sindicatos filiados e as categorias inorganizadas.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>04</u>
Comissão Permanente de Licitação

§ Único – A Federação poderá manter relacionamento e filiar-se a organizações internacionais afins, desde que autorizada pelo Conselho de Representantes.

Art. 3º São condições para o funcionamento da Federação:

- Observância rigorosa das leis, dos princípios da moral e compreensão dos deveres cívicos;
- Abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também de candidaturas a cargos eletivos estranhos à Federação;
- Inexistência do exercício de cargos eletivos cumulativamente com os de empregos remunerados pela federação ou pelos serviços sociais por ela administrados;
- Gratuidade do exercício dos cargos eletivos; e
- Não permitir a cessão gratuita ou remunerada da sede, à entidades de índole político-partidária

## CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS SINDICATOS FILIADOS

Art. 4º A todo Sindicato reconhecido que participe das atividades ou categorias econômicas dos vários grupos do comércio, do plano da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), satisfazendo as exigências da legislação sindical e deste Estatuto, assiste o direito de ser filiado à Federação.

Art. 5º O pedido de filiação de Sindicato será realizado por intermédio de ofício encaminhado ao Presidente da Federação, que o submeterá ao Conselho de Representantes após análise dos órgãos técnicos da Federação, devendo seguir as seguintes exigências:

Liliane Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013





- a) Apresentação de certidão comprobatória do registro que lhe assegure natureza jurídica sindical expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Prova de prévio enquadramento sindical no plano da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo;
- c) Prova de viabilidade administrativo-financeira da entidade, mediante comprovação de sua estrutura administrativa e receita financeira para manutenção dos serviços necessários à realização de suas finalidades;
- d) Cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral que autorizou a filiação, indicando seus membros eleitos para a Diretoria, para o Conselho Fiscal e seus delegados junto ao Conselho de Representantes, bem como prazo de vigência de seus mandatos;
- e) Cópia autêntica do Estatuto Social;
- f) Comprovante de titularidade de Código Sindical, devidamente vinculado à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina; e
- g) Taxa de filiação a ser fixada pelo Conselho de Representantes da Federação.

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 05

Comissão Permanente de Licitação

§ 1º - Ao realizar as análises dos pedidos, os órgãos técnicos da Federação poderão determinar diligências, quando necessárias para o cumprimento da exigência estatutária.

§ 2º - O prazo para análise dos pedidos é de 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º - Devidamente examinado o pedido e estando atendidos os requisitos estatutários, será o mesmo encaminhado ao Conselho de Representantes para deliberação em sua próxima reunião.

§ 4º - A decisão será comunicada por escrito à entidade sindical postulante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a reunião que a deliberou. Em caso de decisão denegatória, deverá ser comunicada a sua fundamentação.

§ 5º - A Federação manterá arquivo de registro dos Sindicatos filiados, onde constarão todos os dados necessários às suas identificações.

Art. 6º São direitos dos Sindicatos filiados:

- a) Participar, votar e ser votado por seus representantes, nas reuniões do Conselho de Representantes;
- b) Requerer, com número não inferior a um quinto (1/5) dos Sindicatos filiados, a convocação de reunião extraordinária do Conselho de Representantes;
- c) Utilizar os serviços da Federação; e
- d) Apresentar proposições sobre matérias de interesse da categoria do comércio de bens, serviços e turismo; e
- e) Solicitar desligamento do quadro de filiados.

Art. 7º São deveres dos Sindicatos filiados:



- a) Pagar, no prazo definido pela Diretoria, as contribuições fixadas pelo Conselho de Representantes;
- b) Observar o Estatuto, prestigiar a Federação e acatar suas deliberações;
- c) Comparecer às Assembléias, por intermédio de seus representantes, acatando as deliberações tomadas;
- d) Respeitar, na sua totalidade, a lei e as autoridades constituídas; e
- e) Repassar à Federação e à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), nos prazos estipulados, as parcelas que lhes são devidas, nos termos da Resolução do Conselho de Representantes CNC n° 1/90, art. 2°, parágrafo único, da contribuição confederativa e outras quando cobradas pelo sindicato filiado e/ou devidas pela categoria econômica, quando previstas em lei

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 06

Comissão Permanente de Licitação

Art. 8° O Sindicato filiado está sujeito:

- I. A pena de suspensão dos direitos até doze (12) meses:
  - a) Por ausência, sem justa causa, de três (3) reuniões consecutivas do Conselho de Representantes;
  - b) Por atraso no pagamento da contribuição associativa, por prazo superior a seis (6) meses, sem justa causa;
  - c) Por não acatar as deliberações da Federação, tomadas por seu Conselho de Representantes; e
  - d) Por não repassar à Federação, nos prazos que forem previstos, a parte que lhe couber na arrecadação da contribuição confederativa ou outra contribuição prevista em lei ou no Estatuto.
- II. A pena de eliminação do quadro de filiados:
  - a) Por desconstituição de seu registro e/ou por exclusão do SICOMÉRCIO;
  - b) Por reincidência ou, se for o caso, por persistência nas faltas de que trata o Inciso I;
  - c) Os que, pela má orientação da respectiva categoria econômica, ou espírito de discórdia, se constituírem nocivos à Federação.

Art. 9° As penalidades previstas no artigo 8° serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recurso do Sindicato ao Conselho de Representantes no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da respectiva notificação:

§ 1º - Nenhuma outra penalidade poderá ser aplicada além das estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A suspensão ou eliminação de Sindicato, ou de seu representante, não desonera o filiado da obrigação de repassar à Federação e à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), as partes que lhes cabem na contribuição confederativa, ou de qualquer outra estabelecida em lei.

Liliane Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013





Art. 10. O Sindicato eliminado poderá reingressar na Federação, desde que:

- a) Por deliberação do Conselho de Representantes seja julgado reabilitado;
- b) Efetue a liquidação de seu débito, atualizado monetariamente acrescido de juros legais.

### CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 11. As eleições serão realizadas no ano do término do mandato dos dirigentes em exercício, observadas as formalidades necessárias a assegurar sua lisura e autenticidade, com obediência ao Regulamento Eleitoral referendado pelo Conselho de Representantes.

§ 1º O Regulamento Eleitoral de que trata este artigo não poderá sofrer qualquer alteração no decurso de 12 (doze) meses que antecederem ao término de cada mandato, e ficará automaticamente derogado por quaisquer disposições em contrário, decorrentes de lei.

§ 2º. A Deliberação acerca da alteração do regulamento eleitoral somente se dará com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sindicatos filiados.



### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO Seção I – Disposições Gerais

Art. 12. A administração da Federação será exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Conselho de Representantes;
- b) Diretoria; e
- c) Conselho Fiscal.

#### Seção II - Do Conselho de Representantes

Art. 13. O Conselho de Representantes, constituído pelos delegados eleitos pelos Sindicatos filiados, é o órgão máximo da estrutura hierárquica da Federação, e tem as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer diretrizes gerais de ação da Federação e verificar sua observância;
- II. Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e os Delegados Representantes no Conselho da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);
- III. Quando de sua competência, aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

Lilian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013

- IV. Deliberar sobre o relatório do Conselho Fiscal acerca da tomada e aprovação das contas da Diretoria e a proposta orçamentária;
- V. Autorizar a alienação ou incorporação, compra e venda, e permuta de bens imóveis, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Destituir administradores, quando os mesmos agirem contra o disposto no presente estatuto, determinando-se assim a apuração das responsabilidades, mediante deliberação de assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Sindicatos filiados;
- VII. Reformar o presente Estatuto;
- VIII. Aprovar e modificar o Regulamento Eleitoral;
- IX. Deliberar ou delegar poderes para a celebração de Convenções Coletivas de Trabalho das Categorias Inorganizadas;
- X. Referendar a criação ou extinção de órgãos auxiliares de assistência ou assessoramento por parte da Diretoria;
- XI. Dispor sobre as matérias de interesse do SICOMÉRCIO no âmbito de competência da FECOMÉRCIO SC; e
- XII. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse das categorias representadas.



§ 1º - As deliberações do Conselho de Representantes serão tomadas, em primeira convocação, por maioria absoluta de votos dos Sindicatos filiados, e, em segunda, por maioria de votos dos presentes, salvo nos casos em que o Estatuto exija quórum especial.

§ 2º - A votação das matérias previstas nos incisos II a V será feita por escrutínio secreto.

§ 3º - A deliberação acerca da reforma do Estatuto, prevista no inciso VII, somente se dará com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sindicatos filiados, observando-se o quórum na forma do § 1º.

a) A proposta de alteração ou reforma do Estatuto será enviada aos Sindicatos filiados com antecedência mínima de trinta (30) dias sobre a data da reunião em que deva ser discutido e votado.

§ 4º - Em se tratando de alienação de bens imóveis, o quórum presencial deverá ser de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros, decidindo por maioria.

§ 5º - Para tomada e aprovação de contas da Diretoria, os seus membros não podem votar, nem presidir os trabalhos.

Art. 14. Cada Sindicato filiado será representado por sua Delegação eleita, composta por dois (2) membros de sua diretoria, sendo um (1) titular e um (1) suplente.

§ único - Nas votações do Conselho de Representantes, inclusive para fins eleitorais, caberá um voto por delegação, que será exercido pelo representante votante do Sindicato filiado, observadas as seguintes regras:





- a) O representante votante do Sindicato filiado será o membro Delegação eleita, que será substituído pelo suplente em seu impedimento, temporário, mediante formalização expressa, vedada a representação por meio de mandato ou designação;
- b) O Sindicato só poderá exercer o direito de voto a partir da Assembléia subsequente à de sua filiação; e
- c) O Sindicato filiado somente poderá exercer seus direitos se estiver em conformidade com as obrigações previstas nos artigos 6º. e 7º.

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 09

Comissão Permanente de Licitação

**Art. 15. O Conselho de Representantes reunir-se-á:**

- I - Ordinariamente, uma vez por ano, para tomada de contas, discussão e votação do orçamento e quando da realização de eleições de sua atribuição, e, outras duas no mínimo, em datas a serem definidas pela Diretoria; e
- II - Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou por um quinto (1/5) dos Sindicatos filiados, feita a prévia e específica indicação dos assuntos a tratar.

**§ 1º - As reuniões extraordinárias só poderão:**

- a) Tratar dos assuntos constantes da pauta da reunião para a qual foram convocadas; e
- b) Instalar-se em primeira (1ª) convocação, com maioria absoluta dos Sindicatos e, em segunda (2ª), no mínimo uma (1) hora após, com a presença de pelo menos um terço (1/3) deles, exigida a participação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos que a convocaram nos casos previstos na última parte do inciso II deste artigo.

**§ 2º - À convocação da reunião extraordinária do Conselho de Representantes, preenchidas as formalidades deste Estatuto, não poderá se opor o Presidente da Federação, que a promoverá em 10 (dez) dias úteis da entrada do requerimento na Secretaria, para realização dentro de 30 (trinta) dias. Caso o Presidente não o faça, a reunião será convocada pelos que deliberaram realizá-la.**

**§ 3º - As reuniões serão realizadas mediante convocação por edital publicado no Diário Oficial, quando assim for exigível, e por outro meio em que o destinatário confirme recebimento, com antecedência mínima de dez (10) dias, distribuindo-se entre eles, previamente, a pauta da reunião.**

**§ 4º - Em caso de comprovada urgência, a publicação do edital poderá ser dispensada, processando-se a convocação com antecedência mínima de cinco (5) dias, pelos mesmos meios previstos no parágrafo anterior.**

**Art. 16. O Presidente da FECOMÉRCIO SC presidirá o Conselho de Representantes do Sistema FECOMÉRCIO, Serviço Social do Comércio (SESC) e Serviço Nacional de**

Aprendizagem Comercial (SENAC), e dirigirá os trabalhos, salvo se convocada a Assembléia para apreciar seus atos, quando se elegerá um dos Delegados presentes;

Seção III – Da Diretoria

Art. 17. A diretoria eleita para um mandato de 04 (quatro) anos é composta por 16 (dezesseis) membros, a saber:

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 10  
A  
Comissão Permanente de Licitação

- 1 (um) Presidente;
- 1 (um) Vice-Presidente;
- 1 (um) Vice-Presidente Financeiro e de Gestão;
- 1 (um) Vice-Presidente para o setor de Habitação;
- 1 (um) Vice-Presidente para o setor de Serviços;
- 1 (um) Vice-Presidente para o setor de Turismo;
- 1 (um) Vice-Presidente para o setor de Varejo;
- 1 (um) Vice-Presidente para o setor de Atacado;
- 1 (um) Vice-Presidente para o setor de Supermercados;
- 1 (um) Vice-Presidente para o setor de Comércio de Produtos Farmacêutico;
- 1 (um) Vice-Presidente para a região da Grande Florianópolis;
- 1 (um) Vice-Presidente para a região Sul;
- 1 (um) Vice-Presidente para a região do Planalto Serrano;
- 1 (um) Vice-Presidente para a região Oeste;
- 1 (um) Vice-Presidente para a região Norte e Planalto Norte;
- 1 (um) Vice-Presidente para a região do Vale do Itajaí;


§ 1º - Serão eleitos também pelo Conselho de Representantes e para o mesmo mandato, suplentes para a Diretoria, até o número de titulares, observando-se o mesmo critério de preenchimento das vice-presidências, ou seja, por setor e por região, ficando definidos na chapa titulares e suplentes;

§ 2º - Juntamente com a Diretoria e Conselho Fiscal, serão eleitos, com igual mandato, os Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional do Comércio, composto de dois (2) Delegados Representantes titulares, e dois (2) Delegados Representantes Suplentes.

§ 3º - Aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Delegação Federativa, será permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo;

Art. 18. À Diretoria Compete:

- I. Apreciar assuntos de interesse das categorias representadas, e deliberar sobre as medidas concretas a serem adotadas pela Federação;
- II. Orientar, executar, acompanhar e fiscalizar a gestão administrativa;





Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013





- III. Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, as normas disciplinadas pelo SICODEC, o estatuto, as Resoluções e demais atos seus, do Conselho de Representantes e do Conselho Fiscal;
- IV. Gestão dos Recursos financeiros;
- V. Organizar e submeter à aprovação do Conselho de Representantes, com parecer do Conselho Fiscal, o relatório, o balanço e os balancetes do ano anterior, bem como a proposta orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações;
- VI. Elaborar o Regimento da Federação;
- VII. Aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- VIII. A Diretoria, *ad referendum* do Conselho de Representantes, poderá criar ou extinguir órgãos auxiliares de assistência ou assessoramento, cuja presidência ou direção será sempre exercida pelo Presidente da Federação ou por Diretor de sua indicação; e
- IX. Desempenhar as atribuições que lhe sejam cometidas pelo Conselho de Representantes.

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 11  
Comissão Permanente de Licitação

§ 1º - Ao término do mandato, a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão, incluindo a do exercício em curso.

**Art. 19.** A Diretoria se reunirá ordinariamente, no mínimo 6 (seis) vezes durante o ano, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de cinco (5) dias, realizando-se, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após desde que presentes, pelo menos, um terço (1/3) dos diretores;

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

**Art. 20.** Ao Presidente incumbe:

- I. Exercer a função administrativa no comando direto dos órgãos e serviços da entidade;
- II. Representar legalmente a Federação, inclusive perante a Administração pública e em Juízo, podendo delegar poderes;
- III. Convocar as reuniões do Conselho de Representantes e da Diretoria, presidindo-as;
- IV. Nomear o Diretor Executivo;
- V. Fazer elaborar e assinar as atas das sessões e os atos que instrumentam as deliberações e decisões do Conselho de Representantes e da Diretoria, determinando e acompanhando seu cumprimento;

Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



- VI. Autorizar despesas e assinar, em conjunto com o Vice-Presidente Financeiro e de Gestão, os documentos necessários para a execução orçamentária, inclusive cheques e demais documentos bancários;
- VII. Contratar e demitir empregados, fixar-lhes a remuneração na forma do Plano de Cargos e Salários aprovado pelo Conselho de Representantes;
- VIII. Escolher dentre os Vice-Presidentes, substituto para os cargos de Vice-Presidente e Vice-Presidente Financeiro e de Gestão, nos termos do art. 29
- IX. Desempenhar todas as atribuições que lhe tenham sido cometidas pelo Conselho de Representantes e pela Diretoria.

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 19  
Comissão Permanente de Licitação

Art. 21. Ao Vice-Presidente compete:

- I - auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, nos termos do Capítulo VI;
- II - Substituir o Vice-Presidente Financeiro e de Gestão em suas faltas e impedimentos.
- III - Assinar, em substituição ao Presidente e em conjunto com o Vice-Presidente Financeiro e de Gestão cheques e demais documentos financeiros;

Art. 22. Ao Vice-Presidente Financeiro e de Gestão compete:

- I. Dirigir e fiscalizar os trabalhos de tesouraria;
- II. Autorizar despesas e assinar, em conjunto com o Presidente ou com o Vice-Presidente, cheques e demais documentos financeiros;
- III. Apresentar ao Conselho Fiscal juntamente com a auditoria externa, os balancetes e o balanço anual, bem como quaisquer informações e documentos financeiros, quando pelo mesmo solicitado;
- IV. Controlar o depósito do dinheiro da Federação em estabelecimentos de crédito autorizados pela Diretoria, conservando, na tesouraria, os fundos indispensáveis às necessidades imediatas;
- V. Controlar o fluxo de despesas com o intuito de mantê-lo compatível com o Orçamento Anual; e
- VI. Exercer todas as atribuições da gestão administrativa da área da Secretaria;

Art. 23. Aos demais Vice-Presidentes incumbe o desempenho das atribuições de competência da Fecomércio nas áreas compreendidas na designação dos respectivos cargos, observadas as orientações estratégicas da instituição e as deliberações da diretoria e do Conselho de Representantes.

Seção IV - Do Conselho Fiscal





**Art. 24.** O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da gestão financeira, é composto de três (03) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos, juntamente com a Diretoria, pelo Conselho de Representantes, para um mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º - Ao Conselho Fiscal incumbe:

- a) Eleger seu Presidente;
- b) Dar parecer sobre a proposta orçamentária e suas retificações, os balancetes e o balanço anual, e as alienações de bens que dependam da aprovação do Conselho de Representantes, bem como sobre os títulos de renda;
- c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e a aplicação do patrimônio;
- d) Visar os livros de escrituração contábil quando das tomadas de contas da Diretoria; e
- e) Solicitar, quando necessário, o apoio e os esclarecimentos da auditoria externa.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, para tratar dos assuntos previstos no § 1º; e
- b) Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 3º - Compete ao seu Presidente convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo membro mais idoso do próprio Conselho Fiscal;

§ 4º - Não poderão participar do Conselho Fiscal os membros da Diretoria Executiva da Fecomércio.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>13</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

#### CAPÍTULO V DA SUSPENSÃO E DA PERDA DO MANDATO

**Art. 25.** Ao membro da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Conselho de Representantes que deixar de cumprir os deveres de seu cargo, violar dispositivo legal estatutário, faltar ao decoro ou praticar ato lesivo aos interesses da Federação, será aplicada a pena de suspensão por até trezentos e sessenta (360) dias.

§ único - No caso de notória gravidade da falta cometida ou no de reincidência, será aplicada a pena de perda do mandato.

**Art. 26.** O membro da Diretoria ou Conselho Fiscal perderá o mandato nos casos de:

- I. Malversação do patrimônio social;
  - II. Abandono do cargo; e
  - III. Na hipótese referida no parágrafo único do art. 25.
- § 1º - Considera-se abandono de cargo a ausência, sem justa causa, a cinco (5) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

  
Lilich Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013

§ 2º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que abandonar o cargo não poderá ser eleito para qualquer mandato de administração ou de representação pelo prazo de dois (2) anos.

Art. 27. As penalidades serão aplicadas pelo Conselho de Representantes, por proposta da Diretoria, mediante processo regular em que deve ser assegurado amplo direito de defesa.

### CAPÍTULO VI DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 28. Em caso de afastamento temporário do Presidente, o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente, respeitada a ordem de menção na chapa eleita.

§ único - No caso de vacância da Presidência da Federação, o substituto estatutário do Presidente, dentro de dez (10) dias, reunirá a Diretoria a fim de eleger, dentre seus membros, o novo Presidente para terminar o mandato.

Art. 29. Em caso de afastamento temporário ou definitivo dos cargos de Vice-Presidente e Vice-Presidente Financeiro e de Gestão, caberá ao presidente, a seu critério, escolher membro dentre os Vice-Presidentes para substituição.

Art. 30. No caso de afastamento temporário ou definitivo dos demais membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal assumirá o cargo, automaticamente e de pleno direito, o substituto previsto neste Estatuto, observadas as atribuições de competência da área compreendida no cargo vago.

§ único. Na possibilidade de vacância dos cargos da Delegação Confederativa, caberá ao Conselho de Representantes eleger dentre seus membros os novos delegados, em Assembléia Extraordinária.

Art. 31. Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente, ainda que resignatário, convocará o Conselho de Representantes, que elegerá, imediatamente, uma Junta Governativa provisória, de cinco (5) membros.

§ 1º - A Junta Governativa considera-se automaticamente empossada na data de sua eleição, e escolherá seu Presidente na 1ª reunião que realizar após a sua constituição.

§ 2º - A Junta Governativa adotará as providências necessárias à realização de novas eleições, no prazo de trinta (30) dias contados de sua posse.

§ 3º - Se o Presidente se recusar a convocar o Conselho de Representantes, o Presidente do Conselho Fiscal, ou seu substituto o fará.

### CAPÍTULO VII



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Liliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



DA RECEITA



Art. 32. Constituem rendas da Federação:

- I. A contribuição confederativa, instituída pelo artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, quando cobrada pelos sindicatos, estabelecidos os valores e critérios pelas respectivas Assembléias Gerais;
- II. A contribuição sindical na forma prevista em lei;
- III. A contribuição associativa, instituída, fixada e cobrada de seus filiados;
- IV. Rendas patrimoniais;
- V. Rendas produzidas pelo exercício de suas atividades; e
- VI. Outras rendas, inclusive doações, auxílios e subvenções.

§ único – Na partilha da receita prevista no inciso I deste artigo, serão destinados cinco por cento (5%) em favor da CNC, setenta e cinco por cento (75%) em favor dos sindicatos e vinte (20%) em favor da Federação.

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 15  
Comissão Permanente de Licitação

CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 33. Das atas das reuniões do Conselho de Representantes e da Diretoria constarão em extrato as deliberações tomadas.

Art. 34. Dentro da respectiva base territorial, a Federação, quando julgar oportuno, instituirá delegacias ou seções, ouvido o Vice-Presidente Regional e o Conselho de Representantes.

Art. 35. No caso de dissolução da Federação, deliberada pelo Conselho de Representantes para esse fim especialmente convocado, e com a presença mínima de ¾ (três quartos) dos sindicatos filiados, o seu patrimônio terá o destino indicado pela maioria das delegações presentes, na forma da legislação vigente.

Art. 36. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

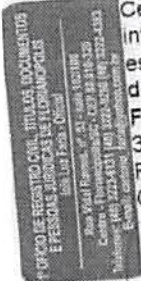
Art. 37. O presente estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Breithaupt  
Presidente

Rafael S. de Arruda  
Advogado  
OAB/SC nº. 17529

Elizete da Silva  
Escrivente

Liliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013

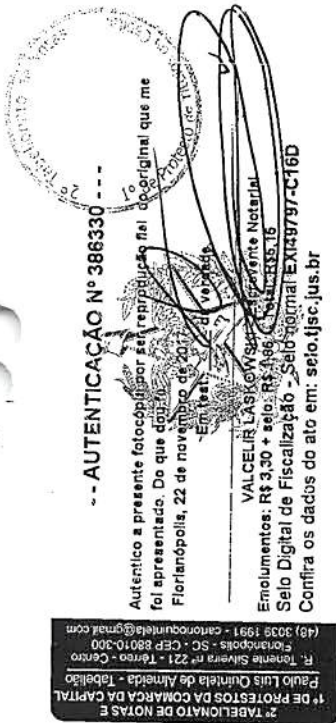


Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração estatutária da Federação do Comércio do Estado de Santa Catarina - FECOMERCIO, registrada sob o nº. 33830, fls. 251, Livro A 125, Florianópolis, 15 de março de 2013. A Oficial



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 16  
Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA NORMATIVA N.º 155/2017**



**NOMEIA E DELEGA PODERES AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL PARA ASSINATURA DE ATOS**

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio – SESC, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e fiscalizar os contratos celebrados,

**CONSIDERANDO** o contido no Regulamento do Sesc,

**CONSIDERANDO** o fluxo de rotinas e procedimentos existentes e a necessidade de otimização dos processos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR E DELEGAR PODERES** ao Diretor do Departamento Regional do Sesc/SC, Sr. **ROBERTO ANASTÁCIO MARTINS**, para assinar em nome da Presidência, os seguintes atos:

1. Abertura de contas bancárias em nome da instituição, nas Unidades Operacionais, bem como a indicação/nomeação de servidores para sua movimentação;
2. Ordens de transferências financeiras junto à Caixa Econômica Federal, a fim de garantir os seguintes pagamentos:
  - a) Reposição de fundo de caixa das Unidades Operacionais;
  - b) Depósito em conta corrente dos servidores, exclusivamente para salários, férias, 13º salário, diárias de viagens a serviço, pensão alimentícia e demais benefícios previsto em Acordo Coletivo;
  - c) Quitação de encargos fiscais e previdenciários (INSS, PIS, IRRF, FGTS, Contribuição Sindical e PREVIC) e procedimentos judiciais.
3. Transferência de propriedade de veículos da instituição;
4. Credenciamento da instituição em empresas operadoras de Cartões de Crédito/débito;

Departamento Regional SESC/SC

Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC  
www.sesc-sc.com.br | sesc-sc@sesc-sc.com.br  
Fone/Fax: (48) 3251 4800

Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013





2º TABELIONATO DE NOTAS E  
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL  
Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião  
R. Tenente Silveira nº 211 - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88010-300  
(48) 3029-1991 - carterquintela@gmail.com

-- AUTENTICAÇÃO Nº 386330 --

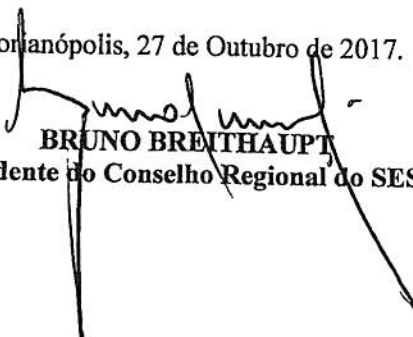
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me  
foi apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 22 de novembro de 2017.  
Em test. de minha  
VALCELIR LASKOWSKI - Engenheira Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 15,00 - TOTAL: R\$ 18,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Notarial EX149798-3d16  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 17  
Comissão Permanente de Licitação

5. Disponibilização dos serviços oferecidos pelo Sesc a empregados de empresas públicas ou privadas, sob a forma de convênios;
6. Credenciamento da instituição junto a empresas públicas ou privadas, afim de garantir o acesso dos comerciários aos serviços da credenciada;
7. Contratos de locação e arrendamentos de imóveis onde o Sesc figure como **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**;
8. Contratos de prestação de serviços terceirizados, inclusive os de limpeza, conservação, vigilância, telefonia e recepcionista celebrados com pessoas jurídicas especializadas;
9. Contratos de Empreitada oriundos de certames licitatórios já homologados;
10. Contratos de prestação de serviços por **ADESÃO**;
11. Aquisição de Direitos Autorais e Execução de Cursos de Capacitação e Atualização Profissional;
12. Cessão de Direitos, Cessão de Uso, Comodato, Doação, Patrocínio, Parceria, Licença de Uso, Fretamento Execução de Projetos Artísticos e Convênios;
13. Promover a movimentação do quadro de pessoal da Administração Regional, compreendendo: admissão, demissão, enquadramento, reclassificação, promoção, transferência e escala de férias;
14. Autorizar despesas e respectivos pagamentos até o limite de R\$ 1.179.000,00 (um milhão cento e setenta e nove mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) para compras e demais serviços, em consonância com o artigo 6º da Resolução do Sesc 1.252/12.
15. Representar o Sesc junto aos Órgãos Públicos nas esferas: federal, estadual e municipal, para requerer e solicitar atos de inscrição, alteração, atualização e regularização de dados e quaisquer informações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 27 de Outubro de 2017.

  
**BRUNO BREITHAUPT**  
Presidente do Conselho Regional do SESC

RECEBI O ORIGINAL

Departamento Regional SESC/SC

Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC  
www.sesc-sc.com.br | sesc-sc@sesc-sc.com.br  
Fone/Fax: (48) 3251 4800

  
Lillian Zene Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013

L2613



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>18</u>
Comissão Permanente de Licitação

**LEI Nº 2.613, DE 23 DE SETEMBRO DE 1955.**

Vigência

Autoriza a União a criar uma Fundação denominada  
Serviço Social Rural.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º É criado, subordinado ao Ministério da Agricultura, o Serviço Social Rural (S.S.R.) entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, sede e fôro no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Art 2º Constituem patrimônio do S. S. R.:

I. A quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em moeda corrente;

II. O produto do recebimento de uma contribuição de 3% (três por cento) e 1% (um por cento) sobre a soma paga mensalmente aos seus empregados pelas pessoas naturais ou jurídicas mencionadas nos arts. 6º e 7º desta lei;

III. O patrimônio da antiga Sociedade Colonizadora Hanseática, de Ibirama, Estado de Santa Catarina;

IV. Os prédios rústicos e os semoventes adquiridos pela União em virtude do decreto-lei nº 1.907 de 26 de dezembro de 1939;

V. As doações ou legados que lhe forem feitos e as dotações orçamentárias a êle destinadas.

Art 3º O Serviço Social Rural terá por fim:

I. A prestação de serviços sociais no meio rural, visando a melhoria das condições de vida da sua população, especialmente no que concerne:

a) à alimentação, ao vestuário e à habitação;

b) à saúde, à educação e à assistência sanitária;

c) ao incentivo à atividade produtora e a quaisquer empreendimentos de molde a valorizar o ruralista e a fixá-lo à terra.

II. Promover a aprendizagem e o aperfeiçoamento das técnicas de trabalho adequadas ao meio rural;

III. Fomentar no meio rural a economia das pequenas propriedades e as atividades domésticas;

IV. Incentivar a criação de comunidades, cooperativas ou associações rurais;

V. Realizar inquéritos e estudos para conhecimento e divulgação das necessidades sociais e econômicas do homem do campo;

VI. Fornecer semestralmente ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho relações estatísticas sobre a remuneração paga aos trabalhadores do campo.

Art 4º O S. S. R. será administrado por um conselho nacional e pelos conselhos estaduais, dos Territórios Federais e Distrito Federal, dotados êstes da autonomia necessária para promover a execução de planos adaptando-os as peculiaridades locais, por intermédio das juntas municipais.

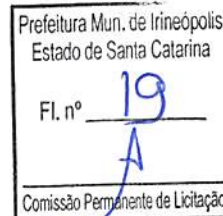
[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/1950-1969/L2613.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/1950-1969/L2613.htm)

04/11/2015  
 Lillian Eliane Batschauer Ferreira  
 Secretária de Educação  
 Portaria 048/2013



§ 1º O conselho nacional será constituído:

- a) de um presidente de nomeação do Presidente da República, dentro da lista tríplice que será apresentada pela Confederação Rural Brasileira;
- b) de um representante do Ministério da Agricultura;
- c) de um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;
- d) de um representante do Ministério da Educação e Cultura;
- e) de um representante do Ministério da Saúde;
- f) de quatro representantes da classe rural, eleitos em assembléia geral da Confederação Rural Brasileira, na forma que o regulamento estabelecer.



§ 2º O conselho estadual ou de Território ou do Distrito Federal será constituído de um presidente escolhido pelo conselho nacional, em lista tríplice, apresentada pela federação respectiva, de um representante do Governo do Estado, do Território ou do Distrito Federal, e de um representante da Federação das Associações Rurais, eleito em assembléia geral.

§ 3º A junta municipal será constituída de um presidente nomeado pelo conselho estadual dentro da lista tríplice apresentada pela respectiva Associação Rural, de um representante da Prefeitura Municipal e de um representante da associação rural do Município, eleito por voto secreto em assembléia geral, para tanto especialmente convocada.

§ 4º Nos Municípios onde não existir associação rural o representante da classe será indicado pela Federação das Associações Rurais e, na falta desta, pelo conselho estadual ou do Território ou do Distrito Federal.

§ 5º O mandato dos membros dos conselhos nacionais e estaduais e das juntas municipais será de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

§ 6º Nas deliberações dos órgãos colegiados, de que trata este artigo, o presidente terá voto deliberativo e de qualidade.

Art 5º O funcionalismo do Serviço Social Rural só poderá ser admitido mediante concurso público de provas, ressalvados os cargos de direção, previsto no art. 4º e o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderão ser admitidos funcionários interinos para exercício do S. S. R. pelo prazo máximo e improrrogável de 1 (um) ano.

~~Art 6º É devida ao S.S.R. a contribuição de 3% (três por cento) sobre a soma paga mensalmente aos seus empregados pelas pessoas naturais ou jurídicas que exerçam as atividades industriais adiante enumeradas: (Vide Lei 5.097, de 1966) (Vide Decreto Lei nº 1.146, de 1970) (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

- ~~1 - Indústria de açúcar; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~2 - Indústria de laticínios; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~3 - Xarqueadas; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~4 - Indústria de mate; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~5 - Extração de fibras vegetais e descaroçamento de algodão; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~6 - Indústria de beneficiamento de café; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~7 - Indústria de beneficiamento de arroz; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~8 - Extração de sal; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~9 - Extração de madeira, resina e lenha; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~10 - Matadouros; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~11 - Frigoríficos rurais; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~12 - Cortumes rurais; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~13 - Olaria; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

~~§ 1º As pessoas naturais ou jurídicas que exerçam as atividades industriais de que trata este artigo deixarão de contribuir para os serviços sociais e de aprendizagem do comércio e da indústria, regulados pelos Decretos-leis ns. 9.853, de 13 de setembro de 1946; 9.403, de 25 de junho de 1946; 4.048, de 22 de~~



~~Janeiro de 1942, modificado pelo decreto-lei nº 4.936, de 7 de novembro de 1942, e nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946. (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

~~§ 2º Ficam isentas das obrigações referidas neste artigo as indústrias caseiras, o artesanato bem como as pequenas organizações rurais, de transformação ou beneficiamento de produtos rurais do próprio dono e cujo valor não exceder de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

~~§ 3º As pessoas naturais ou jurídicas que exerçam as atividades industriais enumeradas neste artigo não se eximem de contribuição ainda quando em cooperativas de produção. (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

~~§ 4º A contribuição devida por todos os empregadores aos institutos e caixas de aposentadoria e pensões é acrescida de um adicional de 0,3% (três décimos por cento) sobre o total dos salários pagos e destinados ao Serviço Social Rural, ao qual será diretamente entregue pelos respectivos órgãos arrecadadores. (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

~~Art 7º As empresas de atividades rurais não enquadradas no art. 6º desta lei contribuirão para o Serviço Social Rural com 1% (um por cento) do montante e da remuneração mensal para os seus empregados. (Vide Lei 5.097, de 1966) (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

~~Parágrafo único. Ficam isentas da contribuição constante dêsse artigo as pessoas físicas que explorarem propriedades próprias ou de terceiros, cujo valor venal seja igual ou inferior a Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

Art 8º As contribuições dos que não possuem escrituração em forma legal serão calculadas à base do salário mínimo da região, acrescido de 10% (dez por cento).

Art 9º As contribuições devidas ao S. S. R. serão recolhidas na forma, prazo e local que forem determinados no regulamento, incorrendo o contribuinte, pelo não recolhimento dentro em 120 (cento e vinte) dias do vencimento, além dos juros de mora, na multa de 10% (dez por cento), podendo a sua arrecadação ser atribuída a entidades públicas ou privadas.

Art 10. A aplicação do produto das arrecadações será feita de acôrdo com as normas a serem estabelecidas pelo conselho nacional, devendo, no entanto, ser empregada no Município 60% (sessenta por cento) da arrecadação ali efetuada, destinando-se o restante 20% (vinte por cento), para aplicação pelo conselho estadual, tendo em vista as zonas menos favorecidas do Estado, e 20% (vinte por cento) pelo conselho nacional, obedecido o mesmo critério.

Parágrafo único. As despesas gerais correspondentes a cada um dos órgãos executivos do S. S. R. correrão por conta das cotas de arrecadação atribuídas ao mesmo.

Art 11. O S. S. R. é obrigado a elaborar anualmente um orçamento geral, cuja aprovação cabe ao Presidente da República, que englobe as previsões de receitas e as aplicações dos seus recursos e de remeter ao Tribunal de Contas no máximo até 31 de março do ano seguinte, as contas da gestão anual, acompanhadas de sucinto relatório do presidente, indicando os benefícios realizados.

Art 12. Os serviços e bens do S. S. R. gozam de ampla isenção fiscal como se fôssem da própria União.

Art 13. O disposto nos arts. 11 e 12 desta lei se aplica ao Serviço Social da Indústria (SESI), ao Serviço Social do Comércio (SESC), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC). (Vide Lei nº 8.706, de 1993)

Art 14. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para satisfazer a dotação prevista no art. 2º.

Art 15. Será consignado anualmente no orçamento geral da União uma verba no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para atender às finalidades previstas nesta lei.

Art 16. Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias depois da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1955; 134º da Independência e 67º da República.

JOÃO CAFÉ FILHO  
Munhoz da Rocha  
J. M. Whitaker





**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>21</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

**LEI Nº 2.613, DE 23 DE SETEMBRO DE 1955.**

Vigência

Autoriza a União a criar uma Fundação denominada  
Serviço Social Rural.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º É criado, subordinado ao Ministério da Agricultura, o Serviço Social Rural (S.S.R.) entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, sede e fôro no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional.

Art 2º Constituem patrimônio do S. S. R.:

I. A quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em moeda corrente;

II. O produto do recebimento de uma contribuição de 3% (três por cento) e 1% (um por cento) sobre a soma paga mensalmente aos seus empregados pelas pessoas naturais ou jurídicas mencionadas nos arts. 6º e 7º desta lei;

III. O patrimônio da antiga Sociedade Colonizadora Hanseática, de Ibirama, Estado de Santa Catarina;

IV. Os prédios rústicos e os semoventes adquiridos pela União em virtude do decreto-lei nº 1.907 de 26 de dezembro de 1939;

V. As doações ou legados que lhe forem feitos e as dotações orçamentárias a êle destinadas.

Art 3º O Serviço Social Rural terá por fim:

I. A prestação de serviços sociais no meio rural, visando a melhoria das condições de vida da sua população, especialmente no que concerne:

a) à alimentação, ao vestuário e à habitação;

b) à saúde, à educação e à assintência sanitária;

c) ao incentivo à atividade produtora e a quaisquer empreendimentos de molde a valorizar o ruralista e a fixá-lo à terra.

II. Promover a aprendizagem e o aperfeiçoamento das técnicas de trabalho adequadas ao meio rural;

III. Fomentar no meio rural a economia das pequenas propriedades e as atividades domésticas;

IV. Incentivar a criação de comunidades, cooperativas ou associações rurais;

V. Realizar inquéritos e estudos para conhecimento e divulgação das necessidades sociais e econômicas do homem do campo;

VI. Fornecer semestralmente ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho relações estatísticas sobre a remuneração paga aos trabalhadores do campo.

Art 4º O S. S. R. será administrado por um conselho nacional e pelos conselhos estaduais, dos Territórios Federais e Distrito Federal, dotados êstes da autonomia necessária para promover a execução de planos adaptando-os as peculiaridades locais, por intermédio das juntas municipais.



§ 1º O conselho nacional será constituído:

- a) de um presidente de nomeação do Presidente da República, dentro da lista tríplice que será apresentada pela Confederação Rural Brasileira;
- b) de um representante do Ministério da Agricultura;
- c) de um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;
- d) de um representante do Ministério da Educação e Cultura;
- e) de um representante do Ministério da Saúde;
- f) de quatro representantes da classe rural, eleitos em assembléia geral da Confederação Rural Brasileira, na forma que o regulamento estabelecer.



§ 2º O conselho estadual ou de Território ou do Distrito Federal será constituído de um presidente escolhido pelo conselho nacional, em lista tríplice, apresentada pela federação respectiva, de um representante do Governo do Estado, do Território ou do Distrito Federal, e de um representante da Federação das Associações Rurais, eleito em assembléia geral.

§ 3º A junta municipal será constituída de um presidente nomeado pelo conselho estadual dentro da lista tríplice apresentada pela respectiva Associação Rural, de um representante da Prefeitura Municipal e de um representante da associação rural do Município, eleito por voto secreto em assembléia geral, para tanto especialmente convocada.

§ 4º Nos Municípios onde não existir associação rural o representante da classe será indicado pela Federação das Associações Rurais e, na falta desta, pelo conselho estadual ou do Território ou do Distrito Federal.

§ 5º O mandato dos membros dos conselhos nacionais e estaduais e das juntas municipais será de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

§ 6º Nas deliberações dos órgãos colegiados, de que trata este artigo, o presidente terá voto deliberativo e de qualidade.

Art 5º O funcionalismo do Serviço Social Rural só poderá ser admitido mediante concurso público de provas, ressalvados os cargos de direção, previsto no art. 4º e o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderão ser admitidos funcionários interinos para exercício do S. S. R. pelo prazo máximo e improrrogável de 1 (um) ano.

~~Art 6º É devida ao S. S. R. a contribuição de 3% (três por cento) sobre a soma paga mensalmente aos seus empregados pelas pessoas naturais ou jurídicas que exerçam as atividades industriais adiante enumeradas: (Vide Lei 5.097, de 1966) (Vide Decreto Lei nº 1.146, de 1970) (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

- ~~1 Indústria de açúcar; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~2 Indústria de laticínios; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~3 Xarqueadas; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~4 Indústria de mate; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~5 Extração de fibras vegetais e descaroçamento de algodão; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~6 Indústria de beneficiamento de café; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~7 Indústria de beneficiamento de arroz; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~8 Extração de sal; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~9 Extração de madeira, resina e lenha; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~10 Matadouros; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~11 Frigoríficos rurais; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~12 Cortumes rurais; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~
- ~~13 Olaria; (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

~~§ 1º As pessoas naturais ou jurídicas que exerçam as atividades industriais de que trata este artigo deixarão de contribuir para os serviços sociais e de aprendizagem do comércio e da indústria, regulados pelos Decretos-leis nºs 9.853, de 13 de setembro de 1946; 9.403, de 25 de junho de 1946; 4.048, de 22 de~~



~~Janeiro de 1942, modificado pelo decreto-lei nº 4.936, de 7 de novembro de 1942, e nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946. (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

~~§ 2º Ficam isentas das obrigações referidas neste artigo as indústrias caseiras, o artesanato bem como as pequenas organizações rurais, de transformação ou beneficiamento de produtos rurais do próprio dono e cujo valor não exceder de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

~~§ 3º As pessoas naturais ou jurídicas que exerçam as atividades industriais enumeradas neste artigo não se eximem de contribuição ainda quando em cooperativas de produção. (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

~~§ 4º A contribuição devida por todos os empregadores aos institutos e caixas de aposentadoria e pensões é acrescida de um adicional de 0,3% (três décimos por cento) sobre o total dos salários pagos e destinados ao Serviço Social Rural, ao qual será diretamente entregue pelos respectivos órgãos arrecadadores. (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

~~Art 7º As empresas de atividades rurais não enquadradas no art. 6º desta lei contribuirão para o Serviço Social Rural com 1% (um por cento) do montante e da remuneração mensal para os seus empregados. (Vide Lei 5.097, de 1966) (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

~~Parágrafo único. Ficam isentas da contribuição constante desse artigo as pessoas físicas que explorarem propriedades próprias ou de terceiros, cujo valor venal seja igual ou inferior a Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). (Revogado pelo Decreto Lei nº 1.146, de 1970)~~

Art 8º As contribuições dos que não possuem escrituração em forma legal serão calculadas à base do salário mínimo da região, acrescido de 10% (dez por cento).

Art 9º As contribuições devidas ao S. S. R. serão recolhidas na forma, prazo e local que forem determinados no regulamento, incorrendo o contribuinte, pelo não recolhimento dentro em 120 (cento e vinte) dias do vencimento, além dos juros de mora, na multa de 10% (dez por cento), podendo a sua arrecadação ser atribuída a entidades públicas ou privadas.

Art 10. A aplicação do produto das arrecadações será feita de acôrdo com as normas a serem estabelecidas pelo conselho nacional, devendo, no entanto, ser empregada no Município 60% (sessenta por cento) da arrecadação ali efetuada, destinando-se o restante 20% (vinte por cento), para aplicação pelo conselho estadual, tendo em vista as zonas menos favorecidas do Estado, e 20% (vinte por cento) pelo conselho nacional, obedecido o mesmo critério.

Parágrafo único. As despesas gerais correspondentes a cada um dos órgãos executivos do S. S. R. correrão por conta das cotas de arrecadação atribuídas ao mesmo.

Art 11. O S. S. R. é obrigado a elaborar anualmente um orçamento geral, cuja aprovação cabe ao Presidente da República, que englobe as previsões de receitas e as aplicações dos seus recursos e de remeter ao Tribunal de Contas no máximo até 31 de março do ano seguinte, as contas da gestão anual, acompanhadas de sucinto relatório do presidente, indicando os benefícios realizados.

Art 12. Os serviços e bens do S. S. R. gozam de ampla isenção fiscal como se fôssem da própria União.

Art 13. O disposto nos arts. 11 e 12 desta lei se aplica ao Serviço Social da Indústria (SESI), ao Serviço Social do Comércio (SESC), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC). (Vide Lei nº 8.706, de 1993)

Art 14. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para satisfazer a dotação prevista no art. 2º.

Art 15. Será consignado anualmente no orçamento geral da União uma verba no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para atender às finalidades previstas nesta lei.

Art 16. Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias depois da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1955; 134º da Independência e 67º da República.

JOÃO CAFÉ FILHO  
Munhoz da Rocha  
J. M. Whitaker



Do Departamento Nacional.....	56
Do Conselho Fiscal.....	57
Das Administrações Regionais.....	59
Do Conselho Regional.....	59
Da Composição.....	59
Da Presidência.....	61
Da Competência e das Reuniões.....	63
Do Departamento Regional.....	65
Das Atribuições dos Presidentes dos Conselhos, do Diretor Geral do DN e dos Diretores dos DD.RR.....	66
Das Substituições.....	69
Do Inquérito nas AA.RR.....	70
Da Intervenção nas Administrações Regionais.....	70
Dos Recursos.....	72
Do Orçamento e da Prestação de Contas.....	74
Do Pessoal.....	75
Das Disposições Gerais e Transitórias.....	76
 <i>Outros Decretos e Leis relacionados com o SESC.....</i>	 79
 <i>Índice Remissivo.....</i>	 85

# DECRETO-LEI Nº 9.853

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico por ser uma reprodução fiel  
 do documento que foi apresentado. Dou fé.  
 18 SET 2007  
 COLEGIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
 DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SELLO DE FIDELIDADE  
 BCU41135

Lígia Liliane Batschauer Ferreira  
 Secretária de Educação  
 Portaria 049/2013

4

Prefeitura Mun. de Imepópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 934  
 Comissão Permanente de Licitação



DECRETO-LEI nº 9.853 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1946 (\*)

Atribui à Confederação Nacional do Comércio o encargo de criar e organizar o Serviço Social do Comércio e dá outras providências.

O Presidente da República, usando a atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando que é dever do Estado concorrer, por todos os meios ao seu alcance, para melhorar as condições de vida da coletividade, especialmente das classes menos favorecidas;

Considerando que em recente reunião de entidades sindicais do comércio e associações comerciais de todo o Brasil, realizada nesta Capital, foi reconhecida como oportuna a organização de um serviço social em benefício dos empregados no comércio e das respectivas famílias;

Considerando que a Confederação Nacional do Comércio, órgão máximo sindical da sua categoria, representativo da classe dos comerciantes, oferece sua colaboração para esse fim, dispondo-se a empreender essa iniciativa com recursos proporcionados pelos empregadores;

Considerando que igual encargo foi atribuído à Confederação Nacional da Indústria, pelo Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946;

Considerando que o Serviço Social do Comércio muito poderá contribuir para o fortalecimento da solidariedade entre as classes, o bem-estar da coletividade comercial e, bem assim, para a defesa dos valores espirituais em que se fundam as tradições da nossa civilização,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica atribuído à Confederação Nacional do Comércio o encargo de criar o Serviço Social do Comércio (SESC), com a finalidade de planejar e executar, direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciantes e suas famílias, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade.

§1º - Na execução dessas finalidades, o Serviço Social do Comércio

AUTENTICAÇÃO  
Autentico por ser uma Reprodução fiel  
do documento que foi apresentado, dou fe  
F pois 18 SET 2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Cidade de Irineópolis - Santa Catarina  
Telefone: (46) 3224-3555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Cidade de Irineópolis - Santa Catarina  
Telefone: (46) 3224-3555

REGISTRO GERAL DA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REG. 41136

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 25

Comissão Permanente de Licitação

(\*) Publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1946

*[Handwritten signature]*  
Liliane Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



terá em vistas, especialmente, a assistência em relação aos problemas domésticos (nutrição, habitação, vestuário, saúde, educação e transporte); providências no sentido da defesa do salário real dos comerciários; incentivo à atividade produtora; realizações educativas e culturais, visando à valorização do homem, pesquisas sociais e econômicas.

§ 2º - O Serviço Social do Comércio desempenhará suas atribuições em cooperação com os órgãos afins existentes no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e quaisquer outras entidades públicas ou privadas de Serviço Social.

Art. 2º - O Serviço Social do Comércio, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, terá sua sede e foro na Capital da República e será organizado e dirigido nos termos do regulamento elaborado pela Confederação Nacional do Comércio devidamente aprovado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 1º - As ações em que o Serviço Social do Comércio for autor, réu ou interveniente serão processadas no Juízo Privativo da Fazenda Pública.

§ 2º - A dívida ativa do Serviço Social do Comércio, proveniente de contribuições, multas ou obrigações contratuais, será cobrada judicialmente, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais enquadrados nas entidades sindicais subordinadas à Confederação Nacional do Comércio (art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), e os demais empregadores que possuam empregados segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, serão obrigados ao pagamento de uma contribuição mensal ao Serviço Social do Comércio, para custeio dos seus encargos.

§ 1º - A contribuição referida neste artigo será de 2% (dois por cento)<sup>1</sup> sobre o montante da remuneração paga aos empregados. Servirá de base ao pagamento da contribuição a importância sobre a qual deva ser calculada a quota de previdência pertinente à instituição de aposentadoria e pensões à qual o contribuinte esteja filiado.

<sup>1</sup> Alíquota reduzida para 1,5% (um e meio por cento) pelo Art. 23 da Lei nº 5.107, de 13.09.66.

§ 2º - A arrecadação da contribuição prevista no parágrafo anterior será feita pelas instituições de previdência social a que estiverem vinculados os empregados, juntamente com as contribuições que lhes forem devidas.

Caberá às mesmas instituições, a título de indenização por despesas ocorrentes, 1% (um por cento),<sup>2</sup> das importâncias arrecadadas para o Serviço Social do Comércio.

Art. 4º - O produto da arrecadação feita em cada região do país será na mesma aplicado, em proporção não inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 5º - Aos bens, rendas e serviços das instituições a que se refere este Decreto-lei, ficam extensivos os favores e as prerrogativas do Decreto lei nº 7.690, de 29 de julho de 1945.

Parágrafo único - Os governos dos Estados e dos Municípios estenderão ao Serviço Social do Comércio as mesmas regalias e isenções.

Art. 6º - O Regulamento de que trata o art. 2º deverá observar, na organização do Serviço Social do Comércio, uma direção descentralizada, com um Conselho Nacional, órgão coordenador e de planejamento geral, e Conselhos Regionais, dotados de autonomia para promover a execução do plano, adaptando-o às peculiaridades das respectivas regiões. Deverá, igualmente, instituir órgão fiscal, cujos membros, na sua maioria, serão designados pelo Governo.

Art. 7º - Os Conselhos Regionais do Serviço Social do Comércio deverão considerar a conveniência de instituir condições especiais, para coordenação e amparo dos empreendimentos encetados espontaneamente, pelos empregadores no campo de assistência social, inclusive pela concessão de subvenções aos serviços assim organizados.

Art. 8º - A contribuição, prevista no Parágrafo 1º do art. 3º deste Decreto-lei, será devida a partir do dia primeiro do mês de setembro do corrente ano.

Art. 9º - O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, quando julgar necessário, poderá realizar estudos sobre as atividades e condições

<sup>2</sup> Percentual alterado para 3,5% (três e meio por cento) pelo Art. 9º da Lei nº 8.211, de 28.06.91.

Luiz Antonio Botelho Ferraz  
Secretaria de Educação  
Portaria 049/2013

TABELIGNATO SALL  
Form. (48) 3234-3669

18 SET 2007  
COLEGIO MUN. DE INEOPOLIS  
Estado de Santa Catarina

8

Comissão Permanente de Licitação  
F.N.º  
Professora Mun. de Ineópolis  
Estado de Santa Catarina



dos serviços do Serviço Social do Comércio, de modo a observar o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 10 - O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1946,  
125° da Independência e 58° da República.

a) EURICO G. DUTRA  
Octacílio Negrão de Lima  
Carlos Coimbra da Luz  
Gastão Vidigal

# DECRETO N° 61.836

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico por ser uma Reprodução fiel do documento que foi apresentado. dou fé

18 SET 2007

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE FISCALIAÇÃO

BCU41138

SECRETARIA GERAL DA JUSTIÇA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE FISCALIAÇÃO

SECRETARIA DE FISCALIAÇÃO

Liliane Bastos  
Secretaria de Educação  
Portaria 049/2013

Prefeitura Mun. de Itapopolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 27  
Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 61.836 - DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967 (\*)

Aprova o Regulamento do Serviço Social do Comércio (SESC)  
e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Serviço Social do Comércio (SESC), que a este acompanha e que dá nova redação ao aprovado pelo Decreto nº 60.344, de 9 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 13 do mesmo mês e ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

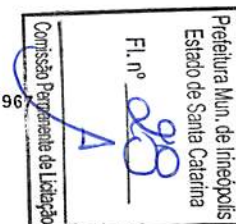
Brasília, 5 de dezembro de 1967;  
146º da Independência e 79º da República.

as. A. COSTA E SILVA  
JARBAS G. PASSARINHO



(\*) Publicado no Diário Oficial da União, de 7 de dezembro de 1967

Min. Dir. de Ensino Superior e Técnico  
Secretaria de Educação  
Portaria 049/2013





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.603.595/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 13/01/2000	
NOME EMPRESARIAL SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo	
LOGRADOURO R FELIPE SCHIMIDT	NÚMERO 785
COMPLEMENTO 1,2,3	
CEP 88.010-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	
UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (048) 2250-299
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2018 às 14:40:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*Lilian Eliane Batschauer Ferreira*  
Secretária de Educação  
Portaria 048/2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 30

Comissão Permanente de Licitação

## Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa

CMC	CNPJ	Nome
0520152	03.603.595/0001-68	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC
0741302	03.603.595/0002-49	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC
0232459	03.603.595/0004-00	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC
4588185	03.603.595/0004-00	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC
4144325	03.603.595/0004-00	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC
0741310	03.603.595/0005-91	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1583704 e o código 77A54BCA

Certidão Número 0067418

Emitida 04/01/2018 07:38:06

Válida até 04/04/2018 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 04 de janeiro de 2018  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 77A54BCA79AF8EE53733EAF23156A03904BAD65E  
Data: 04/01/2018 07:38:06 - Protocolo: 15807173 - Documento: 1583704  
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88010-300.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.

*[Handwritten Signature]*  
Liliane Brito Batschauer Ferreira  
Secretaria de Educação  
Portaria 049/2013

(c) PMF SMF - Impresso : 04/01/2018 07:38:06





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>31</u>
Comissão Permanente de Licitação

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC**  
CNPJ/CPF: **03.603.595/0001-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140004642002
Data de emissão:	16/01/2018 17:09:03
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/03/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 16/01/2018 17:09:03

*Liliana Eliane Batschauer Ferreira*  
Liliana Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 048/2013



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC**  
**CNPJ: 03.603.595/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:52:15 do dia 14/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2018.

Código de controle da certidão: **73AB.355D.7F34.B252**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Luiz Guilherme Bartschauer Ferrito  
 Secretaria de Educação  
 Portaria 049/2013

Comissão Permanente de Licitação
Fl. nº 32
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Mun. de Imbuquápolis



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>33</u>
Comissão Permanente de Licitação

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03603595/0001-68  
**Razão Social:** SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC  
**Endereço:** RUA FELIPE SCHMIDT 117 ED SOARES GLAVLA / CENTRO /  
 FLORIANOPOLIS / SC / 88010-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2018 a 11/03/2018

**Certificação Número:** 2018021002425039122990

Informação obtida em 15/02/2018, às 08:16:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Liliane Eliane Batschauer Ferreira*  
 Secretária de Educação  
 Portaria 049/2013



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>34</u>
Comissão Permanente de Licitação

Nome: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/SC  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.603.595/0001-68

Certidão nº: 145218160/2018

Expedição: 26/02/2018, às 14:59:04

Validade: 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/SC (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000288-57.2014.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*

0257601-72.2004.5.12.0036 - TRT 12ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>35</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens  
suficientes.

## Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis

**De:** Polyanna Orlonski [polyanna@sesc-sc.com.br]  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 13:09  
**Para:** Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis  
**Assunto:** Enc: Documentos para Contrato  
**Anexos:** CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA.pdf



Gilsen,

Segue o documento que faltava.

Atenciosamente,



**Polyanna Orlonski Fuck**  
Técnica de Atividade | Cultura e Desenvolvimento Comunitário  
Unidade Sesc em Canoinhas  
(47) 3622-3297 | sesc-sc.com.br

----- Encaminhado por Polyanna Orlonski/SLCA/SESC-SC em 27/02/2018 01:08 PM -----  
Para: Polyanna Orlonski/SLCA/SESC-SC@SESC-SC  
De: Valdeci da Rosa/DFI/SESC-SC  
Data: 27/02/2018 08:08 AM  
cc: Jefferson Antunes/DIS/SESC-SC@SESC-SC, Nayara Fernandes/DIS/SESC-SC@SESC-SC  
Assunto: Documentos para Contrato

(Ver arquivo anexado: CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA.pdf)

Bom dia Polyana,

segue em anexo a Certidão de Falência e Concordata.  
Quanto ao alvará de funcionamento, estou solicitando ao setor de obras, para encaminhar direto para você. (que nos lê em cópia)

Att,



**Valdeci da Rosa**  
Analista Financeiro Contábil | Divisão Administrativa Financeira  
Departamento Regional - SESC/SC  
(48) 3251-4867 | sesc-sc.com.br

-----Polyanna Orlonski/SLCA/SESC-SC escreveu: -----  
Para: Valdeci da Rosa/DFI/SESC-SC@SESC-SC  
De: Polyanna Orlonski/SLCA/SESC-SC  
Data: 26/02/2018 02:46 PM  
Assunto: Re: Enc: Documentos para Contrato

Boa tarde, Valdeci!

Agradeço o envio da documentação.

Precisamos ainda da Certidão de Falência e Concordata e alvará de funcionamento, do CNPJ da Matriz.

Pode nos encaminhar?







27/02/2018 7145539

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Capital

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>34</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 5112007**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 20/02/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC, portador do CNPJ: 03.603.595/0001-68. \*\*\*\*\***


**OBSERVAÇÕES:**


- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.


Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, terça-feira, 27 de fevereiro de 2018.

  
Lillian/Eliane Batschauer Ferreira  
Secretária de Educação  
Portaria 049/2013



**PEDIDO Nº:** 7145539  


SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
AR/SANTA CATARINA  
003.603.595/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO  
EXERCÍCIO DE 2017

ATIVO		SALDO EM 31/12/2016	SALDO EM 31/12/2017	VARIAÇÕES	
				PARA MAIS	PARA MENOS
TÍTULOS					
1.1	ATIVO FINANCEIRO				
1.1.1	DISPONÍVEL				
1.1.1.1	DISPONIBILIDADES EFETIVAS				
1.1.1.1.1	CAIXA	207.397,49	237.028,45	29.630,96	
1.1.1.1.1.1	BANCOS-C/MOVIMENTO	558.742,22	1.665.097,82	1.106.355,60	
1.1.1.1.1.2	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.848.392,15	26.746.782,85		4.101.609,30
1.1.1.1.3	<b>SOMA</b>	<b>31.614.531,86</b>	<b>28.648.909,12</b>	<b>1.135.986,56</b>	<b>4.101.609,30</b>
1.1.1.2	DISPONIBILIDADES VINCULADAS				
1.1.1.2.1	BANCOS-C/VINCULADA	570.135,08	1.617.327,42	1.047.192,34	
	<b>SOMA</b>	<b>570.135,08</b>	<b>1.617.327,42</b>	<b>1.047.192,34</b>	
	<b>TOTAL DISPONÍVEL</b>	<b>32.184.666,94</b>	<b>30.266.236,54</b>	<b>2.183.178,90</b>	<b>4.101.609,30</b>
1.1.2	REALIZÁVEL				
1.1.2.1	RECEITAS A RECEBER				
1.1.2.1.2	AN-C/ARRECADADO DO INSS	19.881.658,76	21.368.450,51	1.486.791,75	
1.1.2.1.6	RECEITA DE SERVIÇOS A RECEBER	6.668.396,80	7.182.738,11	514.341,31	
	<b>SOMA</b>	<b>26.550.055,56</b>	<b>28.551.188,62</b>	<b>2.001.133,06</b>	
1.1.2.2	DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL				
1.1.2.2.1	AN-C/MOVIMENTO	751.044,93	415.598,65		335.446,28
1.1.2.2.2	AN-C/APLICAÇÃO EM PROJETOS ESPECIAIS	243.506,57	1.006.390,12	762.883,55	
1.1.2.2.9	OUTROS DÉBITOS DA AN	334.865,85	1.165.645,71	830.779,86	
	<b>SOMA</b>	<b>1.329.417,35</b>	<b>2.587.634,48</b>	<b>1.593.663,41</b>	<b>335.446,28</b>
1.1.2.5	DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS				
1.1.2.5.1	ADIANTAMENTOS PARA FÉRIAS	314.401,92	374.413,72	60.011,80	1.028,93
1.1.2.5.2	ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	3.732,83	2.703,90		1.500,00
1.1.2.5.4	ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS	4.400,00	2.900,00		2.528,93
	<b>SOMA</b>	<b>322.534,75</b>	<b>380.017,62</b>	<b>60.011,80</b>	
1.1.2.6	VALORES MOBILIÁRIOS E DE CONSUMO				
1.1.2.6.2	ALMOXARIFADO	1.222.569,41	916.312,50		306.256,91
	<b>SOMA</b>	<b>1.222.569,41</b>	<b>916.312,50</b>		<b>306.256,91</b>
1.1.2.9	DÉBITOS DIVERSOS				
1.1.2.9.1	DÉBITOS DE SERVIDORES	857.725,81	1.325.494,50	467.768,69	
	<b>SOMA</b>	<b>857.725,81</b>	<b>1.325.494,50</b>	<b>467.768,69</b>	
	<b>TOTAL REALIZÁVEL</b>	<b>30.282.302,88</b>	<b>33.760.647,72</b>	<b>4.122.576,96</b>	
	<b>TOTAL ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>62.466.969,82</b>	<b>64.026.884,26</b>	<b>6.305.755,86</b>	
1.2	ATIVO TRANSITÓRIO				
1.2.1	PENDENTE				

Link: [www.sescscat.com.br](http://www.sescscat.com.br)  
Secretaria de Educação  
Fofaria 049/2013

Camilo Peres de Lucena  
Fl. nº 35  
Prefeitura Municipal de Imbuizópolis  
Estado de Santa Catarina  
4.745.841,42



SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
AR/SANTA CATARINA  
003.603.595/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO  
EXERCÍCIO DE 2017

ATIVO		SALDO EM 31/12/2016	SALDO EM 31/12/2017	VARIACIONES	
				PARA MAIS	PARA MENOS
TÍTULOS					
1.2.1.1	VALORES EM APURAÇÃO	6.113.649,99	4.694.359,28		1.419.290,71
1.2.1.1.2	DEPÓSITOS EM GARANTIA				1.419.290,71
	<b>SOMA</b>	<b>6.113.649,99</b>	<b>4.694.359,28</b>		
1.2.1.2	DESPESAS ANTECIPADAS	55.454,09	65.251,85	9.797,76	
1.2.1.2.1	PRÊMIOS DE SEGURO	35.812,66	28.687,12		7.125,54
1.2.1.2.2	ASSINATURAS DE PUBLICAÇÕES				7.125,54
	<b>SOMA</b>	<b>91.266,75</b>	<b>93.938,97</b>	<b>9.797,76</b>	
	<b>TOTAL PENDENTE</b>	<b>6.204.916,74</b>	<b>4.788.298,25</b>	<b>9.797,76</b>	<b>1.426.416,25</b>
	<b>TOTAL ATIVO TRANSITÓRIO</b>	<b>6.204.916,74</b>	<b>4.788.298,25</b>	<b>9.797,76</b>	<b>1.426.416,25</b>
1.3	ATIVO PERMANENTE				
1.3.1	IMOBILIZADO				
1.3.1.1	BENS IMÓVEIS	14.569.640,98	15.198.509,54	628.868,56	
1.3.1.1.1	TERRENOS	5.112.959,92	14.813.533,77	9.700.573,85	
1.3.1.1.2	CONSTRUÇÕES EM CURSO	209.767.757,62	221.529.467,18	11.761.709,56	
1.3.1.1.3	EDIFICAÇÕES	15.934.890,26	21.122.772,88	5.187.882,62	
1.3.1.1.4	BENFEITORIAS	6.600.000,00			6.600.000,00
1.3.1.1.9	BENS IMÓVEIS PENDENTES DE CLASSIFICAÇÃO				6.600.000,00
	<b>SOMA</b>	<b>251.985.248,78</b>	<b>272.664.283,37</b>	<b>27.279.034,59</b>	
1.3.1.2	BENS MÓVEIS	40.189.955,56	47.139.498,06	6.949.542,50	
1.3.1.2.1	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL	8.534.169,40	9.132.169,40	598.000,00	
1.3.1.2.2	VEÍCULOS	1.402.623,09			1.402.623,09
1.3.1.2.3	BENS MÓVEIS PENDENTES DE CLASSIFICAÇÃO	13.296,05	13.296,05		
1.3.1.2.4	BENS INTANGÍVEIS	17.967,00	17.967,00		
1.3.1.2.9	BENS MÓVEIS DIVERSOS				1.402.623,09
	<b>SOMA</b>	<b>50.158.011,10</b>	<b>56.302.930,51</b>	<b>7.547.542,50</b>	
	<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>302.143.259,88</b>	<b>328.967.213,88</b>	<b>34.826.577,09</b>	<b>8.002.623,09</b>
	<b>TOTAL ATIVO PERMANENTE</b>	<b>302.143.259,88</b>	<b>328.967.213,88</b>	<b>34.826.577,09</b>	<b>8.002.623,09</b>
1.4	ATIVO COMPENSADO				
1.4.1	COMPENSAÇÃO				
1.4.1.1	COMPENSAÇÃO ATIVA	130.906.467,85	151.457.446,28	20.550.978,43	
1.4.1.1.1	SEGUROS CONTRATADOS	6.190.276,86	5.135.011,46		1.055.265,40
1.4.1.1.2	DEMANDAS JUDICIAIS E/OU TRABALHISTAS	10.825,45	10.825,45		
1.4.1.1.3	BENS EM COMODATO	338.232,07	338.560,99		
1.4.1.1.9	OUTROS VALORES COMPENSADOS			328,92	
	<b>SOMA</b>	<b>137.446.802,23</b>	<b>156.941.844,18</b>	<b>20.551.307,35</b>	

Comissão Permanente de Inquérito  
 Prefeitura Municipal de Imbuizópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 39

Link do Diário Oficial  
 Secretaria de Educação  
 Portaria 049/2013

SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
 AR/SANTA CATARINA  
 003.603.595/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO  
 EXERCÍCIO DE 2017

ATIVO TÍTULOS	SALDO EM 31/12/2016	SALDO EM 31/12/2017	VARIAÇÕES	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL COMPENSAÇÃO	137.445.802,23	156.941.844,18	20.551.307,35	1.055.265,40
TOTAL ATIVO COMPENSADO	137.445.802,23	156.941.844,18	20.551.307,35	1.055.265,40
TOTAL GERAL DO ATIVO	508.260.948,67	554.724.240,57	61.693.438,06	15.230.146,16

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signatures)*  
 Lílian Maria Bolsóquer Ferriz  
 Secretária de Educação  
 Portaria 049/2013

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 40  
 Comissão Permanente de Licitação



SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
AR/SANTA CATARINA  
003.603.595/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARADO  
EXERCÍCIO DE 2017

PASSIVO		SALDO EM 31/12/2016	SALDO EM 31/12/2017	VARIÇÕES	
				PARA MAIS	PARA MENOS
TÍTULOS					
2.1	PASSIVO FINANCEIRO				
2.1.1	EXIGÍVEL IMEDIATO				
2.1.1.1	CRÉDITO A LIQUIDAR				
2.1.1.1.2	SALÁRIOS A PAGAR	19.902,62	34.837,18	14.934,56	
2.1.1.1.3	CONTAS A PAGAR	2.240.955,97	3.463.571,68	1.222.615,71	
2.1.1.1.4	RETENÇÃO E OBRIGAÇÕES A RECOLHER	4.221.509,51	4.708.967,07	487.457,56	
2.1.1.1.9	OUTROS CRÉDITOS A LIQUIDAR	533.661,28	16.079.698,57	15.546.037,29	
	<b>SOMA</b>	<b>7.016.029,38</b>	<b>24.287.074,50</b>	<b>17.271.045,12</b>	
	<b>TOTAL EXIGÍVEL IMEDIATO</b>	<b>7.016.029,38</b>	<b>24.287.074,50</b>	<b>17.271.045,12</b>	
2.1.2	EXIGÍVEL MEDIATO				
2.1.2.2	CRÉDITOS DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL				56.340,20
2.1.2.2.2	AN-C/ADIANTAMENTO PARA PROJETOS ESPECIAIS	116.562,06	60.221,86		
2.1.2.2.9	OUTROS CRÉDITOS DA AN	93.748,84	94.394,31	645,47	
	<b>SOMA</b>	<b>210.310,90</b>	<b>154.616,17</b>	<b>645,47</b>	<b>56.340,20</b>
2.1.2.4	CRÉDITOS CONTRATUAIS	8.002.623,09			8.002.623,09
2.1.2.4.2	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.182.935,08	2.451.709,25	1.268.774,17	
2.1.2.4.9	OUTROS CRÉDITOS CONTRATUAIS	9.185.658,17	2.451.709,25	1.268.774,17	8.002.623,09
	<b>SOMA</b>	<b>9.395.869,07</b>	<b>2.606.325,42</b>	<b>1.269.419,64</b>	<b>8.058.963,29</b>
	<b>TOTAL EXIGÍVEL MEDIATO</b>	<b>16.411.898,45</b>	<b>26.893.399,92</b>	<b>18.540.464,76</b>	<b>8.058.963,29</b>
	<b>TOTAL PASSIVO FINANCEIRO</b>				
2.2	PASSIVO TRANSITÓRIO				
2.2.1	PENDENTE				
2.2.1.2	RECEITAS ANTECIPADAS	1.209.930,94	1.686.721,66	476.790,72	
2.2.1.2.2	RECEITAS FINANCIADAS	1.473.114,47	1.499.149,25	26.034,78	
2.2.1.2.9	OUTRAS RECEITAS ANTECIPADAS				
	<b>SOMA</b>	<b>2.683.045,41</b>	<b>3.185.870,91</b>	<b>502.825,50</b>	
	<b>TOTAL PENDENTE</b>	<b>2.683.045,41</b>	<b>3.185.870,91</b>	<b>502.825,50</b>	
	<b>TOTAL PASSIVO TRANSITÓRIO</b>	<b>2.683.045,41</b>	<b>3.185.870,91</b>	<b>502.825,50</b>	
2.3	PASSIVO PERMANENTE				
2.3.2	NÃO EXIGÍVEL				
2.3.2.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
2.3.2.1.1	SUPERAVITS ACUMULADOS	314.833.435,91	351.720.202,58	36.886.766,67	
2.3.2.1.2	SUPERAVITS DO EXERCÍCIO	36.886.766,67	15.982.922,98		
	<b>SOMA</b>	<b>351.720.202,58</b>	<b>367.703.125,56</b>	<b>36.886.766,67</b>	<b>20.903.843,69</b>

Prefeitura Mun. de Imbuquari  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 41  
Contas Anuais - Exercício de 2017

Luiz Henrique Balbona Ferraz  
Secretaria de Educação  
Fon: 049/2013

SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
AR/SANTA CATARINA  
003.603.595/0001-68

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
EXERCÍCIO DE 2017

VARIAÇÕES ATIVAS

TÍTULOS	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
<b>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>			
1.0.00.00 RECEITAS CORRENTES	149.552.130,98		
1.2.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.909.162,80		
1.3.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	116.931.591,60	272.279.706,57	
1.6.00.00 RECEITAS DE SERVIÇOS	886.821,19		
1.9.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
2.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	39.000,00	39.000,00	272.318.706,57
2.2.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS			
5.1.00.00 MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		23.619.495,82	23.619.495,82
5.1.20.03 OBRAS E AQUISIÇÃO DE BENS E TÍTULOS			
<b>TOTAL</b>			<b>295.938.202,39</b>
<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
5.1.30.11 INCORPORAÇÃO NO ATIVO PERMANENTE		11.995.010,38	11.995.010,38
5.1.90.11 BAIXA NO PASSIVO FINANCEIRO		3.695.436,75	3.695.436,75
5.1.90.13 INCORPORAÇÃO NO ATIVO FINANCEIRO		1.106,00	3.696.542,75
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS</b>			<b>311.629.765,52</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>311.629.765,52</b>

*[Handwritten signature]*

Luiz Antônio Borsari  
Secretaria de Educação  
Portaria 049/2013

Comissão Permanente de Licitação  
Fl. nº 42  
Prefeitura Mun. de Itapetópolis  
Estado de Santa Catarina



SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
AR/SANTA CATARINA  
003.603.595/0001-68

BALANÇO FINANCEIRO  
EXERCÍCIO DE 2017

RECITA

TÍTULOS	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>			
1.0.00.00 RECEITAS CORRENTES	149.552.130,98		
1.2.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.909.162,80		
1.3.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	116.931.591,60		
1.6.00.00 RECEITAS DE SERVIÇOS	886.821,19	272.279.706,57	
1.9.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
2.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	39.000,00	39.000,00	272.318.706,57
2.2.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS			
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>			
5.1.90.11 BAIXA NO PASSIVO FINANCEIRO	3.695.436,75		
5.1.90.13 INCORPORAÇÃO NO ATIVO FINANCEIRO	1.106,00	3.696.542,75	
<b>VARIAÇÕES PARA MAIS NO PASSIVO</b>			
211 EXIGÍVEL IMEDIATO	17.271.045,12		
221 PENDENTE	502.825,50	17.773.870,62	
<b>VARIAÇÕES PARA MENOS NO ATIVO</b>			
121 PENDENTE	1.416.618,49	1.416.618,49	22.887.031,86
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
111 DISPONÍVEL			32.184.666,94
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>327.390.405,37</b>

  
 Liane Brito Bastos da Silva  
 Secretária de Educação  
 Portaria 049/2013

Prefeitura Mun. de Itaipópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 413  
 Comissão Permanente de Licitação

SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
AR/SANTA CATARINA  
003.603.595/0001-68

BALANÇO FINANCEIRO  
EXERCÍCIO DE 2017

DESPESA

TÍTULOS	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>			
3.0.00.00	144.732.204,65	247.766.720,68	271.386.216,50
3.1.00.00	103.034.516,03		
3.3.00.00			
4.0.00.00	23.619.495,82	23.619.495,82	
4.4.00.00			
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>			
5.1.90.03	15.470.063,84	15.470.063,84	
112	3.478.344,84	3.478.344,84	
212	6.789.543,65	6.789.543,65	25.737.952,33
111			30.266.236,54
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>327.390.405,37</b>

Liviane Dalsohn Ferreira  
 Secretária de Educação  
 Portaria 048/2013

BRUNO BRETHAUPT  
PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL  
CPF: 093.095.869-15

ROBERTO ANASTÁCIO MARTINS  
DIRETOR REGIONAL  
CPF: 459.969.119-49

ADOLFO W. OLDEMBURGO  
DIRETOR FINANCEIRO  
CPF: 027.803.498-59

FÁBIO NEUHAUS  
CONTADOR  
CPF: 671.839.139-53  
CRC: 022794/O-9

Prefeitura Mun. de Imbuquips  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 44  
 Comissão Permanente de Licitação



SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
AR/SANTA CATARINA  
003.603.595/0001-68

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA  
EXERCÍCIO DE 2017

CÓDIGO	TÍTULO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.00.00	RECEITAS CORRENTES				
1.2.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	146.408.826,00	149.552.130,98	3.143.304,98	
1.2.10.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				0,00
	<b>SOMA</b>	<b>146.408.826,00</b>	<b>149.552.130,98</b>	<b>3.143.304,98</b>	
1.3.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	802.200,00	648.569,08		153.630,92
1.3.10.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS			0,00	153.630,92
	<b>SOMA</b>	<b>802.200,00</b>	<b>648.569,08</b>	<b>0,00</b>	<b>439.406,28</b>
1.3.20.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.700.000,00	4.260.593,72		439.406,28
	<b>SOMA</b>	<b>4.700.000,00</b>	<b>4.260.593,72</b>	<b>0,00</b>	
1.6.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	117.793.354,00	116.931.591,60		861.762,40
1.6.10.00	RECEITA OPERACIONAL			0,00	861.762,40
	<b>SOMA</b>	<b>117.793.354,00</b>	<b>116.931.591,60</b>	<b>0,00</b>	
1.9.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	865.310,00	886.821,19	21.511,19	
1.9.20.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			21.511,19	0,00
	<b>SOMA</b>	<b>865.310,00</b>	<b>886.821,19</b>	<b>21.511,19</b>	
	<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>270.569.690,00</b>	<b>272.279.706,57</b>	<b>3.164.816,17</b>	<b>1.454.799,60</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Mariane Giliane Barbosa e Silva  
Secretaria de Educação  
Portaria 049/2013

Comissão Permanente de Licitação  
Fl. nº 45  
Prefeitura Mun. de Imaculpada  
Estado de Santa Catarina


*[Handwritten mark]*


SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
AR/SANTA CATARINA  
003.603.595/0001-68


QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA  
EXERCÍCIO DE 2017


CÓDIGO	TÍTULO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				
2.2.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	39.000,00	39.000,00		
2.2.10.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00
	SOMA				250,00
2.5.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	250,00			250,00
2.5.90.00	OUTRAS RECEITAS	250,00	0,00	0,00	250,00
	SOMA				250,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	39.250,00	39.000,00	0,00	250,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	270.608.940,00	272.318.706,57	3.164.816,17	1.455.049,60

1ª Turma  
Secretaria de Educação  
Fictalia 04/9/2013

  
BRUNO BREITHAUPT  
PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL  
CPF: 093.095.869-15

  
ROBERTO ANASTÁCIO MARTINS  
DIRETOR REGIONAL  
CPF: 459.969.119-49

  
ADOLFO W. OLDEMBURGO  
DIRETOR FINANCEIRO  
CPF: 027.883.498-59

  
FÁBIO NEUHAUS  
CONTADOR  
CPF: 671.839.139-53  
CRC: 022794/O-9

Comissão Permanente de Licitação  
Fl. n.º 46  
Prefeitura Mun. de Itaipópolis  
Estado de Santa Catarina



SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
AR/SANTA CATARINA  
003.603.595/0001-68

QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR NATUREZA DE GASTOS  
EXERCÍCIO DE 2017

CÓDIGO	TÍTULO	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.031.146,00	144.732.204,65		298.941,35
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
	SOMA	146.031.146,00	144.732.204,65	0,00	298.941,35
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.304.419,00	4.353.120,99	48.701,99	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS				0,00
	SOMA	4.304.419,00	4.353.120,99	48.701,99	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	98.788.065,00	98.681.395,04		106.669,96
	SOMA	98.788.065,00	98.681.395,04	0,00	106.669,96
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	248.123.630,00	247.766.720,68	48.701,99	405.611,31


  
 Eliane Brito Botelho Ferraz  
 Secretária de Educação  
 Portaria 049/2013

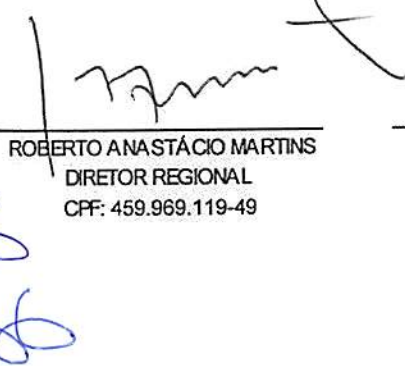
Prefeitura Mun. de Itaipópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 47  
 Comissão Permanente de Licitação

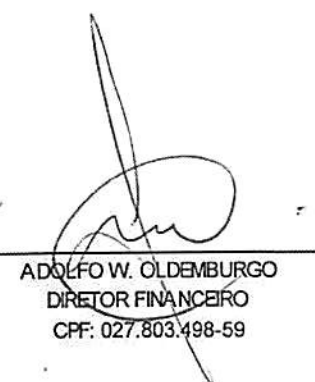
SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
AR/SANTA CATARINA  
003.603.595/0001-68


QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR NATUREZA DE GASTOS  
EXERCÍCIO DE 2017

CÓDIGO	TÍTULO	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.800.000,00	23.619.495,82		180.504,18
	SOMA	23.800.000,00	23.619.495,82	0,00	180.504,18
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	23.800.000,00	23.619.495,82	0,00	180.504,18
	TOTAL GERAL DA DESPESA	271.923.630,00	271.386.216,50	48.701,99	586.115,49

  
BRUNO BREITHAUPT  
PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL  
CPF: 093.095.869-15

  
ROBERTO ANASTÁCIO MARTINS  
DIRETOR REGIONAL  
CPF: 459.969.119-49

  
ADOLFO W. OLDEMBURGO  
DIRETOR FINANCEIRO  
CPF: 027.803.498-59

  
FÁBIO NEUHAUS  
CONTADOR  
CPF: 671.839.139-53  
CRC: 022794/O-9

Comissão Permanente de Liberação  
Fl. nº 418  
Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 49  
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

FLORIANÓPOLIS SC  
CART 2º SUBDISTRITO-FLORIANÓPOLIS SC  
C CAS 3179 LV B-6AUX PL 102  
FLORIANÓPOLIS SC  
DATA DE NASCIMENTO 08/ABR/1961

CPF 459.969.119/49

ASSINATURA DO EXPEDIENTE

ASSINATURA DO PORTADOR

REGISTRO GERAL 987.829-7  
EXPIRAÇÃO 11/SET/2002

NOME ROBERTO ANASTACIO MARTINS  
FILIAÇÃO RUBENS ANASTACIO MARTINS  
LUÍZA PIMBEIRO MARTINS

ORIGEM FLORIANÓPOLIS SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



SC035731516

765574700

ASSINATURA DO EXPEDIENTE

ASSINATURA DO PORTADOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

NO. REGISTRO 01767149522  
EMISSÃO 09/05/2006  
VALIDADEZ 11/05/1979

OBSERVAÇÕES

FLUIÇÃO RUBENS ANASTACIO MARTINS  
LUÍZA PIMBEIRO MARTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
DETRAN - SC

ROBERTO ANASTACIO MARTINS

DOC. IDENT. 00000987829 SC  
CATHAB. AB

NASCIMENTO 08/04/1961  
VALIDADEZ 04/05/2011

CPF 459.969.119-49

PERMISSÃO ACC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

765574700

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
DIRETORIA GERAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ROBERTO ANASTACIO MARTINS

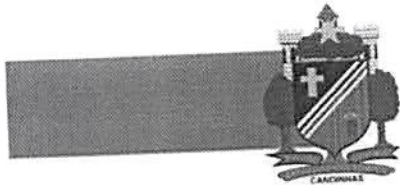
NASCIMENTO 08.04.61

INSCRIÇÃO NO CPF 459.969.119.49

CONTRIBUINTE ROBERTO ANASTACIO MARTINS

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Prefeitura de Canoinhas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>50</u>
Comissão Permanente de Licitação

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: Serviço Social do Comércio – Sesc, inscrito no CNPJ: 03.603.595/0031-83, com endereço à Avenida dos Expedicionários, nº 2.100 - Campo d'Água Verde - Canoinhas/SC, prestou o serviço: Realização de intervenção circense no dia 22 de outubro de 2017 (Número da Nota Fiscal: 23838), pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta profissional da referida empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Canoinhas, 02 de março de 2018.

  
**Cintia Müller de Aguiar**  
Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 51  
Comissão Permanente de Licitação

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** "CONTRATAÇÃO DE TRÊS PALESTRA SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS E NAS UNIDADES ESCOLARES - NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL E NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO".

**Processo Adm. nº:** 18/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**F. a Pgto. / Reajuste:** APÓS A EXECUÇÃO DA PALESTRA / NÃO HÁ  
**Prazo Entrega/Exec.:** 3 DIAS  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AVENIDA 22 DE JULHO Nº 1454  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 31/12/2018  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
44	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	10.000,00
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				
<b>Total previsto:</b>				<b>10.000,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	CONTRATAÇÃO DE TRÊS PALESTRA SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS E NAS UNIDADES ESCOLARES - NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL E NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO. (01-01-29519)	10.000,0000	10.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>10.000,0000</b>	<b>10.000,00</b>

Irineópolis, 1 de Março de 2018.

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 59  
Comissão Permanente de Licitação

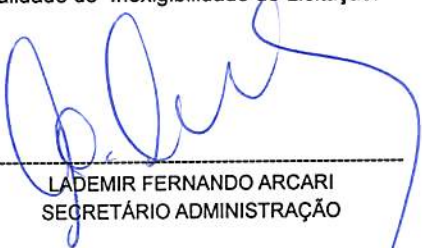
Irineópolis, 1 de Março de 2018.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 18/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Irineópolis, 1 de Março de 2018.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

*e*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 53  
Comissão Permanente de Licitação

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 18/2018  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** APÓS A EXECUÇÃO DA PALESTRA / NÃO HÁ  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 3 DIAS  
**F - Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**G - Urgência:** SIM  
**Vigência:** 31/12/2018  
**I - Objeto da Licitação:** "CONTRATAÇÃO DE TRÊS PALESTRA SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS E NAS UNIDADES ESCOLARES - NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL E NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO"  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
44	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00.00	10.000,00
Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%				
			<b>Total Previsto :</b>	<b>10.000,00</b>

Irineópolis, 1 de Março de 2018.

  
Lademir Fernando Arcari  
Secretário de Administração

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 54  
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 18/2018  
Data do Processo Adm.: 01/03/2018  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: "CONTRATAÇÃO DE TRÊS PALESTRA SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS E NAS UNIDADES ESCOLARES - NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL E NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO".

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
44	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	289.344,56	10.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>10.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>10.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 01/03/18.

  
Assinatura do Responsável



Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO				
Proj./Ativ.	2.006	Manutenção do Ensino Fundamental				
44	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	289.344,56
Total do Projeto/Atividade:						289.344,56
Total da Unidade:						289.344,56
Total do Órgão:						289.344,56
Total Geral:						289.344,56

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 55  
Comissão Permanente de Licitação



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 56

Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA Nº 068/2018, de 28 de fevereiro de 2018.**

## **REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta e Indireta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

**Presidente:**

Patrícia Fabiane Fronczak

**Secretário:**

Lucio Flavio Lima

**Membros:**

Andressa Bendlin  
Cassiana Dais Brand Rodrigues  
Cristiane Kruger  
Maria Laura Binder Lima  
Reinaldo Stasiak

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2018, ficando revogada a Portaria nº 299/2017 de 25/08/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 28 de Fevereiro de 2018.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineopolis, Es-  
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineopolis, sita a Rua Parana, nr.  
200, nesta cidade de Irineopolis (SC).


*Paragrafo unico* - Serão obrigatoriamente afixados no Mural  
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e  
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.


Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineopolis, 18 de junho de 1997.

  
DALMO EDSON SFAIR  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

  
OSCAR EUGENIO GROSSL  
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br  
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° <u>58</u>
Comissão Permanente de Licitação

LEI N° 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**


GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte

## LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei n° 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei n° 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

  
Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>59</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

## “INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

**WANDERLEI LEZAN**, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

### LEI

- Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º** - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º** - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- Art. 4º** - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 18/2018  
Número Processo / Ano: 18/2018  
Data do Processo: 01/03/2018  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: "CONTRATAÇÃO DE TRÊS PALESTRA SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS E NAS UNIDADES ESCOLARES - NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL E NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
44	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	289.344,56	10.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>10.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>10.000,00</b>

Irineópolis, Em 01/03/18

Assinatura do Responsável





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## REQUISIÇÃO

Da: Secretaria Municipal da Administração  
Á : Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>61</u>
Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** “*Contratação de Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco*”. Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.

**BASE LEGAL:** De acordo com o artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, uma vez que se trata de contratação em que há inviabilidade de competição, haja vista que a empresa é fornecedora exclusiva, em todo território nacional, dos serviços, conforme declaração em anexo, **assim sendo solicitamos que seja procedido o Processo de Licitação de Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.**

Pela execução dos projetos a Prefeitura Municipal de Irineópolis, pagará o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à vista, após a execução das palestras.

Os eventos serão realizados em locais adequados para realização de cada Projeto, previamente aprovados pelas partes.

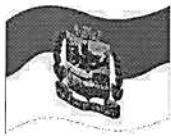
A forma de execução, a equipe envolvida, os equipamentos a serem utilizados e demais questões técnicas são de responsabilidade da contratada.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual serão contratados os serviços está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Irineópolis, 01 de março de 2018.

*Patrícia Fabiane Fronczak*

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## Processo Licitatório nº 18/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



**Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018**

**Caracterização da Situação:** O Município de Irineópolis, através da Secretaria da Educação, com o objetivo de planejar e executar, direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o envolvimento dos pais na vida escolar dos filhos, realizará palestra show com elementos do ilusionismo e contação de histórias.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é a “*Contratação de Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco*”. Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre a empresa “**SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC / SC**”, em razão de que a empresa é a única que detém a propriedade intelectual dos referidos projetos, conforme documento em anexo.

Ademais, a empresa em questão foi a única que atendeu a todas as necessidades exigidas pela Secretaria Municipal da Educação, para a prestação dos serviços.

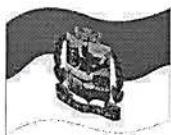
**Fundamento Legal:** Há inviabilidade de competição já que a empresa que se pretende contratar é a única que detém propriedade intelectual dos referidos projetos, em todo o território Nacional, conforme documento em anexo.

Ainda, observa-se que outros Municípios catarinenses já contrataram a empresa em questão, conforme Comprovação de Capacidade Técnica, em anexo.

Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

**Do Preço e sua Justificativa:** O valor cobrado pela empresa pela prestação dos serviços é no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme pedido de requisição pela Senhora Lilian Eliane Batschauer Ferreira – Secretária da Educação, o qual segundo consta, encontra-se dentro do patamar praticado pelo mercado.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**Dotações Orçamentárias:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto Atividade - 2.006 – Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00.00.00.0257 (44).

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 01 de março de 2018.

**PRESIDENTE**  
Patrícia Fabiane Fronczak

**SECRETÁRIO**  
Lucio Flavio Lima

**MEMBRO**  
Andressa Bendlin

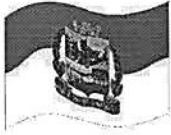
**MEMBRO**  
Cassiana Laís Brand Rodrigues

**MEMBRO**  
Reinaldo Stasiak

**MEMBRO**  
Maria Laura Binder Lima

**MEMBRO**  
Cristiane Kruger

Irineópolis, 01 de março de 2018.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**Ref.: Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018**

Exmo.

**Juliano Pozzi Pereira**

Prefeito Municipal

Nesta

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência, informamos que, os recursos para o pagamento referente à licitação mencionada, que visa a contratação de empresa para Execução de Projetos artísticos e culturais, correrão à conta das seguintes dotações:


Órgão- 02 – Poder Executivo.

Unidade: 10 – Secretaria da Educação

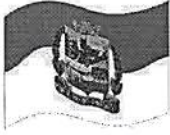
Atividade- 2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental

Dotações: 3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (44) – Aplicações Diretas.

Atenciosamente,

  
Julio César Quadros  
CRC 038851/O-8  
Setor Contábil





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>65</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

**Objeto:** “Contratação de Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco”. Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.

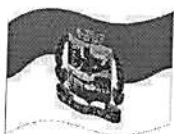
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para, nos termos do **art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa “Serviço Social do Comércio – SESC/SC”, conforme proposta constante dos autos, com o objetivo de “Contratação de Três Palestra Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco”. Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 01 de março de 2018.

**Juliano Pozzi Pereira**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Processo Licitatório nº 18/2018  
Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018

Comissão Permanente de Licitação

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do **artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93**, conforme consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018, declarou a **inexigibilidade de licitação**, para a contratação da empresa "Serviço Social do Comércio - SESC", conforme proposta constante dos autos, com o objetivo de "Contratar Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o praticado mercado, também consoante comprovam os documentos anexados aos autos.

Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 01 de março de 2018.

**PRESIDENTE**  
Patrícia Fabiane Fronczak

**SECRETÁRIO**  
Lucio Flavio Lima

**MEMBRO**  
Andressa Bendlin

**MEMBRO**  
Reinaldo Stasiak

**MEMBRO**  
Cassiana Laís Brand Rodrigues

**MEMBRO**  
Maria Laura Binder Lima

**MEMBRO**  
Cristiane Kruger





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**Processo Licitatório nº 18/2018**  
**Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018**



## MINUTA DE CONTRATO

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si  
celebram o Município de Irineópolis e a empresa .....**

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria n.º 123/2017, de ora em diante denominado de Contratante e a Empresa Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.603.595/0001-68, situado à Rua Felipe Schmidt n.º 785, 1º ao 3º andar, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por delegação do Presidente do Conselho Regional do SESC-SC, disposta na Portaria 15/2009, pelo Diretor do Departamento Regional do SESC/SC, Sr. Roberto Anastacio Martins, portador do CPF sob o n.º 459.969.119-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, firmado com fundamento em inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, conforme justificativas acostadas ao Processo Licitatório nº 18/2018, Inexigibilidade nº 01/2018, o qual reger-se-á pela legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

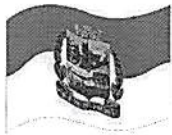
O presente Contrato tem por objeto *“Contratação de Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco”*. Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.

### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato é assinado com inexigibilidade de licitação, baseado no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666 de 21/06/93, uma vez que se trata de contratação em que há a inviabilidade de competição, haja vista que a CONTRATADA é fornecedora exclusiva, em todo o território nacional, dos projetos a serem realizados, conforme documentos, e constante do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018.

### CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, pela CONTRATANTE, será efetuado à vista, após o término dos projetos, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal.

## CLAUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, subcontratar, ceder ou ainda sub-rogar, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações a terceiros, sob pena de rescisão contratual.

## CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade- 2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental -  
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (44).

## CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto do presente não sofrerá reajustes, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA

A execução dos serviços, será de acordo com o cronograma da empresa, para efetuação de cada projeto.

## CLAUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

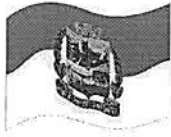
### PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- Providenciar locais adequados para a realização dos projetos;
- Fornecer os equipamentos de iluminação e sonorização, para a devida realização.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- c) Responsabilizar-se pela boa qualidade das apresentações,
- d) Responsabilizar-se pela equipe envolvida, pelos equipamentos a serem utilizados e demais questões técnicas;
- e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial, vinculados aos seus prestadores de serviços;
- f) Assumir exclusiva integralmente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta e risco o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, vistoria e liberação pela vigilância sanitária, etc.), de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenização todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou causados por seus prepostos à CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e os empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço para a realização do evento.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços e entrega dos materiais, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através de funcionário ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A advertência será aplicada nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A penalidade de multa será aplicada nas seguintes situações e percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida;
- b) 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, por dia útil de atraso na entrega dos materiais;
- c) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela devida, no caso de vício constatado nos materiais didático-pedagógicos e que não mais permita sua reposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas, bem como acarretará a decadência do direito de celebração da contratação em tela, não afastando ainda a adoção das medidas legais aplicáveis ao caso.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Caberá recurso ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e/ou de multa, e de rescisão contratual;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os recursos, apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa, deverão ser dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Em face da sanção de declaração de inidoneidade será cabível o recurso previsto no art. 109, III, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 18/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA VIGESIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

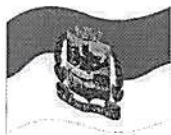
## **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

## **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela Contratante, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo do disposto no inciso X, do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, ..... de março de 2018.

Município de Irineópolis  
**Lademir Fernando Arcari**  
Contratante

SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
Roberto Anastácio Martins  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>13</u>
<u>A</u> Comissão Permanente de Licitação

## PARECER JURÍDICO

Processo nº 18/2018

Inexigibilidade nº 01/2018

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico acerca da possibilidade de inexigibilidade de licitação tendo como objetivo **A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC” PARA REALIZAÇÃO DE TRÊS PALESTRAS SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES, SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS.**

Consta que o valor da prestação do serviço é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O procedimento está instruído do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; a exigência de tais documentos está expressa na Legislação Vigente para os casos de contratação com o Poder Público.

Há nos autos a justificativa devidamente firmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, oportunidade em que certifica que a escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37.

O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas, mas todas que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação de serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Assim, com base na Justificativa e nos documentos constantes nos autos, resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do Poder Público. Requisitos

A



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



estes, autorizadores da contratação pela via da inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 25, *caput*, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 36 da Lei Federal nº 8.666/93.

E ainda, *Marçal Justen Filho* comenta a respeito de eventual realização de licitação quando configurada a hipótese de inexigibilidade: "O procedimento de licitação normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa".

Diante do exposto, com lastro nas justificativas e certificações inseridas nos autos, com base no artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, emite-se o parecer pela possibilidade jurídica de inexigibilidade de licitação no presente caso.

É o parecer.

Irineópolis, 01 de março de 2018.

*Ana M. Onevetch*  
Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083







# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº PH  
A  
Comissão Permanente de Licitação

estes, autorizadores da contratação pela via da inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 25, *caput*, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

E ainda, *Marçal Justen Filho* comenta a respeito de eventual realização de licitação quando configurada a hipótese de inexigibilidade: "O procedimento de licitação normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa".

Diante do exposto, com lastro nas justificativas e certificações realizadas nos autos, com base no artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, emite-se o parecer pela possibilidade jurídica de inexigibilidade de licitação no presente caso.

É o parecer.

Irineópolis, 01 de março de 2018.

  
Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 1/2018 - IL

Processo Administrativo: 18/2018  
Processo de Licitação: 18/2018  
Data do Processo: 01/03/2018

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 15  
Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2018

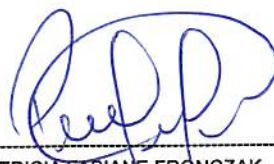
A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 299/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/03/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2018-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

"CONTRATAÇÃO DE TRÊS PALESTRA SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS E NAS UNIDADES ESCOLARES - NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL E NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO".

Irineópolis, 1 de Março de 2018.



PATRICIA FABIANE FRONCZAK  
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO - IRINEÓPOLIS - SC  
- CEP 89440-000

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

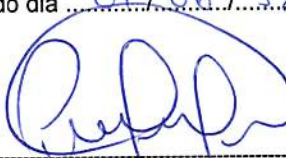
"CONTRATAÇÃO DE TRÊS PALESTRA SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS E NAS UNIDADES ESCOLARES - NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL E NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO".

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	CONTRATAÇÃO DE TRÊS PALESTRA SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS E NAS UNIDADES ESCOLARES - NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL E NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO. (01-01-29519)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ...8:30... horas do dia ...02./03./18..., até às ...16:30... horas do dia ...01/06/18...

Irineópolis, 1 de Março de 2018.

  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Relação das Publicações do Processo

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 77  
 Comissão Permanente de Licitação

Seqüência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: **18/2018**      Licitação: **1/2018 - IL**      Data do Processo: **01/03/2018**

1	IMPRESA NACIONAL	02/03/2018	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	02/03/2018	Edital/Justificativa
3	JORNAL O IGUASSU	02/03/2018	Edital/Justificativa
4	DOM SC	05/03/2018	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	02/03/2018	Edital/Justificativa
6	INTERNET	05/03/2018	Edital/Justificativa

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 672/2018

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 18  
431/2018  
28/02/2018  
Permanente de Licitação

Compra Direta Nr.: 431/2018  
Data da Compra: 28/02/2018  
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 786)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992  
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:  
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:  
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS  
Prazo de Entrega:  
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SESC; PUBLICAÇÃO DIA 02 DE MARÇO DE 2018

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		264,32	264,32
					<b>Total Geral:</b>	264,32
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	264,32

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 28 de Fevereiro de 2018

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 01/03/2018 15:43:08  
**Origem:** Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**Operador:** JULIANO POZZI PEREIRA  
**Ofício:** 4694694  
**Data prevista de publicação:** 02/03/2018  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10569974	EXTRATO DOU - SESC.rtf	8470cbae2450a43f 6c845ce4b1c7434a	8,00	
<b>Total da matéria</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº. 18/2018 declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Serviço Social do Comércio, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de *Contratação de Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares - Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco . Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.* A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
Irineópolis, 01 de março de 2018.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>80</u>
Comissão Permanente de Licitação



Linhas: 28  
Tamanho: 8 cm  
Preço/centímetro: R\$ 33,04  
Preço: R\$ 264,32

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 81  
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SMA/DSLC/2018 - SRP

Objeto: Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de avental cirúrgico, bota PVC, escova de mão, gorro descartável, luvas: cirúrgica, vinil, impermeável, nitrilica e para procedimento, máscara, óculos de proteção, protetor auditivo e auricular, sapatilha cirúrgica descartável, touca descartável e campo cirúrgico fenestrado. Dia 14 de março de 2018, às 09:30 (nove e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dile.pmf.sc.gov.br>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/SMA/DSLC/2018 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de enfermagem (instrumental). Dia 14 de março de 2018, às 11:30 (onze e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dile.pmf.sc.gov.br>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/SMA/DSLC/2018 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de câmara para imunobiológicos - tipo vertical com serviço de instalação. Dia 14 de março de 2018, às 10:00 (dez) horas. Endereço eletrônico: <http://dile.pmf.sc.gov.br>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/SMA/DSLC/2018 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de açúcar branco refinado, adoçante líquido, café em pó, corante alimentício e água mineral. Dia 14 de março de 2018, às 10:30 (dez e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dile.pmf.sc.gov.br>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/SMA/DSLC/2018 - SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, instalação e o fornecimento de persianas e películas de controle solar. Dia 14 de março de 2018, às 09:00 (nove) horas. Endereço eletrônico: <http://dile.pmf.sc.gov.br>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/SMA/DSLC/2018 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de agulha BD para caneta de insulina, aparelho de barbear, cadarço para fixação, esparadrapo, vaselino, formula infantil, polvilho antisséptico e seringa de insulina, para o cumprimento de ordem judicial. Dia 14 de março de 2018, às 11:00 (onze) horas. Endereço eletrônico: <http://dile.pmf.sc.gov.br>.

SIDNEI SILVA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018

BASE LEGAL: Inciso XI do Art. 24 da Lei 8.666/93 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibirama, CONTRATADA: Construtora F&F EIRELI - ME. OBJETO: Execução das obras remanescentes de conclusão de construção de um pórtico turístico as margens da Rodovia BR 470 e construção de um pórtico turístico na Rua 25 de Julho, neste município de Ibirama. VALOR DO CONTRATO: R\$ 153.335,25 ITEM ORÇAMENTÁRIO: 06.02.1.008.4.4.90.00.00.00.00 - Construção de Portais Turísticos. RECURSOS: TERMO DE COMPROMISSO Nº 793946/2013/MINISTERIO DO TURISMO /CAIXA PROCESSO Nº 2622.1010620-32/2013 E PRÓPRIOS. DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: 28/02/2018 a 28/02/2019. FORO: Ibirama - SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PREFERENCIAL Nº 9/2018

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.12/2018, Pregão Presencial PREF n. 09/2018 - registro de preços - menor preço global. Prazo para entrega de amostras: até as 16h00min do dia 14 de março de 2018. Entrega de envelopes: até as 08h30min do dia 19 de março de 2018, e fará abertura dos mesmos no mesmo dia a partir das 09h00min. Visa a seleção de propostas para a aquisição futura e parcelada de camisas (diversos modelos e tamanhos de acordo com normas ABNT NBR.) Conforme especificações termo de referência Anexo I. O fundamento legal é a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçú -SC, telefone (49) 34490045.

PREGÃO PREFERENCIAL Nº 10/2018

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.13/2018, Pregão Presencial PREF n. 10/2018 - registro de preços - menor preço por item. Entrega de envelopes: até

às 13h30min do dia 19 de março de 2018, e fará abertura dos mesmos no mesmo dia a partir das 14h00min. Visa a seleção de propostas para a aquisição de jantãs (conforme cardápio pré-estabelecido) para evento municipal de 1º encontro da indústria e comércio de Ipuaçú-SC. Conforme especificações termo de referência Anexo I. O fundamento legal é a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçú -SC, telefone (49) 34490045.

PREGÃO PREFERENCIAL Nº 11/2018

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.14/2018, Pregão Presencial PREF n. 11/2018 - registro de preços - menor preço por item. Entrega de envelopes: até às 13h30min do dia 20 de março de 2018, e fará abertura dos mesmos no mesmo dia a partir das 14h00min. Visa a seleção de propostas para a aquisição de tendas em estrutura metálicas, banheiros químicos e estandes para evento municipal de I EFACIPU - exposição feira agropecuária, cultural, comercial e industrial de Ipuaçú-SC. Conforme especificações termo de referência Anexo I. Conforme especificações termo de referência Anexo I. O fundamento legal é a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçú -SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçú-SC, 1º de março de 2018.

CLORI PEROZA  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

Processo Licitatório Nº 18/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº. 18/2018 declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Serviço Social do Comércio, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de "Contratação de Três Palcastras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares - Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis-SC, 1º de março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018

SECRETARIA DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para realização de obra de contenção das margens e ampliação de vazão, no Rio Jaraguá nas proximidades da ponte Expedicionário Carlos Frederico Vasel, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 20 de março de 2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 618.849,00 (seiscentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018

SECRETARIA DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para realização de obra de contenção das margens e ampliação de vazão, no Rio Jaraguá nas proximidades da ponte Tavares Sobrinho, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 20 de março de 2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br) sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 451.496,45 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Jaraguá do Sul-SC, 19 de fevereiro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da representação, referente ao processo licitatório de Tomada de Preços nº 017/2018, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronograma destinados à construção de elevador de passageiros para duas unidades escolares da Secretaria de Educação. Diante dos motivos expostos no julgamento da representação, a Comissão decide NEGAR PROVIMENTO à representação interposta pela empresa MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento da representação recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".

Joinville-SC, 28 de fevereiro de 2018.  
MIGUEL ANGELO BERTOLINI  
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS  
Diretora Executiva

AVISO DE ANULAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o que decide ANULAR o procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 018/2018 destinado à aquisição de parques infantis (instalados) para as Unidades Escolares do Município de Joinville, em razão da não disponibilização dos anexos do edital.

Joinville-SC, 28 de fevereiro de 2018.  
MIGUEL ANGELO BERTOLINI  
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS  
Diretora Executiva

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 033/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 704441, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de refrigeradores para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, ITEM 01 - R\$ 1.778,00 e MLJ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP, ITEM 02 - R\$ 1.749,00.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 679/2018 Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.:  
Data da Compra:  
Nr. Contrato:

Fl. n° 03  
438/2018  
28/02/2018  
Comissão de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 794)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047  
Endereço: ROD SC 401 Banco:  
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:  
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018, PARA "CONTRATAÇÃO DE TRÊS PALESTRAS SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS E NAS UNIDADES ESCOLARES - NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL E NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO", NA EDIÇÃO DO DIA 02 DE MARÇO DE 2018.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		311,03	311,03
					<b>Total Geral:</b>	311,03
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	311,03

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 28 de Fevereiro de 2018

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

**De:** diariooficial@sea.sc.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 1 de março de 2018 17:01  
**Para:** licitacao@irineopolis.sc.gov.br  
**Assunto:** Orçamento  
**Anexos:** ATT00010.dat



Data do orçamento: 1/



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais  
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões  
88045-250 - Florianópolis - SC  
Telefone: 48-3665-6200

**Cliente** 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
**Endereço** PARANÁ  
**Cidade** IRINEÓPOLIS - Santa Catarina  
**Telefone** 4736251111  
**CNPJ** 83102558000105  
**Contato** ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

**Bairro:** CENTRO  
**CEP:** 89440000

## ORÇAMENTO nº 513266/18

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		10,245	30,36

Data da publicação.....: 2/3/2018

Validade da proposta..: 2/3/2018

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo c  
matéria para todo e qualquer efeito.

**Observação:** Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visua  
correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo d  
eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.



**Irineópolis**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº. 18/2018 declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Serviço Social do Comércio, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de "Contratação de Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 01 de março de 2018  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RH 355,03

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 38/2018  
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 26/2018 (PRESENCIAL)  
O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/03/2018, às 09h05min, licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DA MOTONIVELADORA VOLVO G930, SÉRIE 14R12187, MODELO G930 P17, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 16/03/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.  
Renato Jardel Gurtinski  
Prefeito e.e

Cod. Mat.: 513269

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 12/2018  
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 07/2018 (ELETRÔNICO)  
O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/03/2018, às 15h00min, licitação para **AQUISIÇÃO DE 80 TABLETS DESTINADOS AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**. Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 16/03/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Renato Jardel Gurtinski  
Prefeito e.e

Cod. Mat.: 513290

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 13/2018  
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 08/2018 (PRESENCIAL)  
O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/03/2018, às 13h30min, licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS, ENTERAIS E PROCESSOS JUDICIAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES COM DIVERSAS PATOLOGIAS (CID 10) E AÇÕES JUDICIAIS, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA PERÍODO DE 12 MESES**. Recebimento de propostas até às 13h25min do dia 15/03/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link licitações.  
Renato Jardel Gurtinski  
Prefeito e.e

Cod. Mat.: 513293

## Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA. GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/FMAS/2018. OBJETO: O município de Criciúma, Estado da Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar para as unidades socioeducativas dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centros de Referência Especializados em Assistência Social), Casa de Passagem e Abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC. DATA DE ABERTURA: Dia 02 de abril de 2018 às 09h00min. EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" - Criciúma/SC - CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br). CRICIÚMA-SC, 27 de fevereiro de 2018. NELI SEHNEM DOS SANTOS. PREGOEIRA - (assinado no original)  
Cod. Mat.: 513334

## Entre Rios

O Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios – SC torna público a todos os interessados que esta com procedimento licitatório do tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**, Processo licitatório nº 6/2018, modalidade: Pregão Presencial nº 5/2018 com abertura em 14/03/2018 às 08h20min.

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A prefeitura Municipal de Entre Rios - SC torna público a todos os interessados que fez **retificação** na abertura da presente licitação que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**. Processo licitatório nº 13/2018, modalidade: Pregão Presencial nº 11/2018, ficando dessa maneira a sua **abertura para dia 15/03/2018 às 08h20min**.

Os editais e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Pergentino Alberici, nº 152, nos dias úteis, de segunda a sexta feira, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (49) 3351-0060 ou 3351-0037. Email: [licitacoes@entrieros.sc.gov.br](mailto:licitacoes@entrieros.sc.gov.br) ou site: [www.entrieros.sc.gov.br](http://www.entrieros.sc.gov.br).  
Prefeito Municipal  
Jurandi Dell Osbel

Cod. Mat.: 513125

## Gaspar

### MUNICÍPIO DE GASPAR/SC AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

**OBJETO:** contratação de projetos para implantação do anel de contorno viário de Gaspar. **ENTREGA ENVELOPES:** até às 09hs de 05/04/2018. **ABERTURA** dia 05/04/2018 às 09h30min. Edital: Depo de Compras, R: São Pedro, nº 128, Centro – Gaspar/SC ou site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br). Gaspar, 01/03/2018. - KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 513151

## Irineópolis

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº. 18/2018 declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Serviço Social do Comércio, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de "Contratação de Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 01 de março de 2018  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod. Mat.: 513266

## Itapiranga

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
Processo Licitatório nº 049/2018  
Dispensa de Licitação nº 049/2018  
Contratante: Município de Itapiranga  
Objeto: Contratação da Epagri - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Itapiranga. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XXX, da Lei 8.666/93. Contratado: EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.  
Valor global: R\$ 49.209,80.  
Itapiranga - SC, 01 de março de 2018.  
Jorge Welter – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 513276

## Ituporanga

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 02/2018  
Processo: 15/2018  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA PONTE IRINEU BORNHAUSEN QUE LIGA O CENTRO AO BAIRRO SEMINÁRIO E DISTRITO INDUSTRIAL. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES:** Dia 19 de março de 2018 até as 09:00 horas no setor de Protocolo. **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** Dia 19 de março de 2018 às 09:30 horas na sala de Reuniões da Prefeitura. **Informações:** Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (0\*\*47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br), no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 02 de março de 2018 - OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município  
Cod. Mat.: 513085

## Jaborá

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018  
Artigo 61, Parágrafo único da Lei n. 8666/93, Atualizada pela Lei n. 8683/94  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CONTRATADA: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-10.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E OU EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ROLO COMPACTADOR CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO NO ANEXO I - SIGEF - CONVÊNIO Nº 2017TR001975, ATRAVÉS DA UNIDADE GESTORA 410043 : AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.  
VALOR: R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.  
Jaborá, SC, 01 de março de 2018.  
Kleber Mércio Nora  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 513113

## Jaraguá do Sul

E D I T A L - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018  
SECRETARIA DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
TIPO: Menor Preço Global  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para realização de obra de contenção das margens e ampliação de vazão, no Rio Jaraguá nas proximidades da ponte Expedicio-





# Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 87  
Comissão Permanente de Licitação

(/)

Página inicial (/site/) / Atos (/site/?r=ato/index) / 1542961

## Informações do ato Nº1542961

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1542961\)](/site/?r=ato/update&id=1542961)

Excluir

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Situação	Novo
Data de Cadastro	02/03/2018 10:02:28
Data de Atualização	02/03/2018 10:02:35
Data de Publicação	05/03/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - DECLARAÇÃO
Arquivo Fonte do Ato	<a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1519995755_declarao.doc">1519995755_declarao.doc</a> ( <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1519995755_declarao.doc">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1519995755_declarao.doc</a> )
Conteúdo	<p>Processo Licitatório nº 18/2018</p> <p>Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018</p> <p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p><b>DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, <i>caput</i> da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018, declarou a <b>inexigibilidade de licitação</b>, para a contratação da empresa "Serviço Social do Comércio - SESC", conforme proposta constante dos autos, com o objetivo de "Contratar Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltado para pais</p>

*e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.*

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o praticado mercado,

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 08  
Comissão Permanente de Licitação



Apoio:

<http://fecam.org.br>

**CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.**

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br)

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - [diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br](mailto:diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br)





# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>89</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

(1)

Página inicial (/site/) / Atos (/site/?r=ato/index) / 1542957

## Informações do ato

### Nº1542957

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1542957\)](/site/?r=ato/update&id=1542957)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Situação	Novo
Data de Cadastro	02/03/2018 10:01:07
Data de Atualização	02/03/2018 10:01:19
Data de Publicação	05/03/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - DESPACHO
Arquivo Fonte do Ato	<a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1519995678_despacho.doc">1519995678_despacho.doc</a> ( <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1519995678_despacho.doc">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1519995678_despacho.doc</a> )
Conteúdo	<p><b>DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL</b></p> <p>Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018.</p> <p><b>Objeto:</b> “Contratação de Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco”. Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.</p> <p>Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para, nos termos do <b>art. 25, caput</b></p>

da Lei n.º 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa “Serviço Social do Comércio – SESC/SC”, conforme proposta constante dos autos, com o objetivo de “Contratação de Três Palestra Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco”. Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.



Apoio:

<http://fecam.org.br>

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

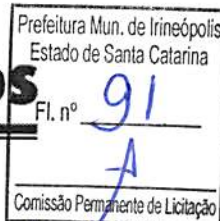
Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br)Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - [diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br](mailto:diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br)





# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina



(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1542952

## Informações do ato

### Nº1542952

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1542952\)](#)
[Excluir](#)

<b>Aviso do Administrador</b>	Nenhuma mensagem
<b>Nome</b>	Prefeitura municipal de Irineópolis
<b>Usuário</b>	Rosani Rodrigues da Silva Mischka
<b>Situação</b>	Novo
<b>Data de Cadastro</b>	02/03/2018 09:59:06
<b>Data de Atualização</b>	02/03/2018 09:59:34
<b>Data de Publicação</b>	05/03/2018
<b>Categoria</b>	Licitações
<b>Título</b>	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - JUSTIFICATIVA
<b>Arquivo Fonte do Ato</b>	<a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1519995574_justificativa_sesc.doc">1519995574_justificativa_sesc.doc</a> ( <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1519995574_justificativa_sesc.doc">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1519995574_justificativa_sesc.doc</a> )
<b>Conteúdo</b>	<p>Processo Licitatório nº 18/2018</p> <p>Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018</p> <p><b>JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018</b></p> <p><b>Caracterização da Situação:</b> O Município de Irineópolis, através da Secretaria da Educação, com o objetivo de planejar e executar, direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o envolvimento dos pais na vida escolar dos filhos, realizará palestra show com elementos do ilusionismo e contação de histórias.</p> <p><b>Descrição do Objeto:</b> O objeto da presente é a "Contratação de Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na</p>

*localidade de Rio Branco". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.*

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre a empresa **"SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC / SC"**, em razão de que a empresa é a única que detém a propriedade intelectual dos referidos projetos, conforme documento em anexo.

Ademais, a empresa em questão foi a única que atendeu a todas as necessidades

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 39

Comissão Permanente de Licitação



**CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.**

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



Apoio:

<http://fecam.org.br>



# Irineópolis

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3377/2018 - PM

Publicação Nº 1542920

DECRETO Nº 3377/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso I, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Bem Móvel, com a finalidade específica de proceder a avaliação, com base em valores de mercado, do bem móvel de propriedade do Município, declarado inservível, para fins de Leilão pela Municipalidade nos Termos da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo segue:

- TRATOR INDUSTRIAL CASE PÁ CARREGADEIRA MOD W20-E CHASSIS- JHF0042158-114.913,00, adquirida em 15 de junho de 2000 (Cadastro do Patrimônio nº 88);

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes Membros:

I - Virlei da Silva, investido no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário da Infraestrutura;

II - Lademir Fernando Arcari, investido no Cargo de Provimento em Comissão Secretário da Administração;

III - Jean Pedro Marques, investido no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Projetos, lotado na Secretaria da Infraestrutura.

Art. 3º - A Comissão instituída através deste Decreto, será presidida pelo Senhor Virlei da Silva, e secretariada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 02 de Março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 1542961

Processo Licitatório nº 18/2018

Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018

Comissão Permanente de Licitação

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa "Serviço Social do Comércio - SESC", conforme proposta constante dos autos, com o objetivo de "Contratar Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares - Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade

de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o praticado mercado, também consoante comprovam os documentos anexados aos autos.

Nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 01 de março de 2018.

Patrícia Fabiane Fronczak

PRESIDENTE



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - DESPACHO

Publicação Nº 1542957

#### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018.

Objeto: "Contratação de Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares - Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para, nos termos do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa "Serviço Social do Comércio - SESC/SC", conforme proposta constante dos autos, com o objetivo de "Contratação de Três Palestra Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares - Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 01 de março de 2018.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 -  
JUSTIFICATIVA**

Publicação Nº 1542952

Processo Licitatório nº 18/2018  
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º  
01/2018

Caracterização da Situação: O Município de Irineópolis, através da Secretaria da Educação, com o objetivo de planejar e executar, direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o envolvimento dos pais na vida escolar dos filhos, realizará palestra show com elementos do ilusionismo e contação de histórias.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é a "Contratação de Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konr, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa "SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC / SC", em razão de que a empresa é a única que detém a propriedade intelectual dos referidos projetos, conforme documento em anexo.

Ademais, a empresa em questão foi a única que atendeu a todas as necessidades exigidas pela Secretaria Municipal da Educação, para a prestação dos serviços.

Fundamento Legal: Há inviabilidade de competição já que a empresa que se pretende contratar é a única que detém propriedade intelectual dos referidos projetos, em todo o território Nacional, conforme documento em anexo.

Ainda, observa-se que outros Municípios catarinenses já contrataram a empresa em questão, conforme Comprovação de Capacidade Técnica, em anexo.

Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93.

Do Preço e sua Justificativa: O valor cobrado pela empresa pela prestação dos serviços é no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme pedido de requisição pela Senhora Lilian Eliane Batschauer Ferreira – Secretária da Educação, o qual segundo consta, encontra-se dentro do patamar praticado pelo mercado.

Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto Atividade - 2.006 - Aplicações Diretas:  
3.3.90.00.00.00.00.0257 (44).

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 01 de março de 2018.  
Patrícia Fabiane Fronczak  
PRESIDENTE

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>94</u>
Comissão Permanente de Licitação



## Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: Financeiro O Iguassú [financeiro@oiguassu.com.br]  
Enviado em: quinta-feira, 1 de março de 2018 17:12  
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis  
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO  
Anexos: OI - Assinatura Email Claudio.jpg



recebido

Em 01/03/2018 16:50, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

BOA TARDE,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 02 DE MARÇO DE 2018, O EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 – PM

### **CONFIRMAR O RECEBIMENTO.**

Att.

*Rosani Mischka*  
Departamento de Licitação



Atenciosamente,

**Claudio J. Gugelmin**

Diretor

financeiro@oiguassu.com.br  
42 3524-2363  
42 9 9999-2924

cgugelmin@gmail.com  
42 9 9942-4111



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018.

Objeto: "Contratação de Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para, nos termos do art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, declarar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa "Serviço Social do Comércio – SESC/SC", conforme proposta constante dos autos, com o objetivo de "Contratação de Três Palestra Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 01 de março de 2018.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Processo Licitatório n.º 18/2018  
Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018

**Comissão Permanente de Licitação**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa "Serviço Social do Comércio – SESC", conforme proposta constante dos autos, com o objetivo de "Contratar Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o praticado mercado, também consoante comprovam os documentos anexados aos autos.

Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 01 de março de 2018.

Patrícia Fabiane Fronczak  
PRESIDENTE

TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS - UNIAO DA VITORIA - PR  
EDITAL DE INTIMACAO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA DES. COSTA CARVALHO, 867, PARA PAGAMENTO ATÉ 05/03/2018 AS 17:00HS., OU PROTESTO, OS TITULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

27/02/2018-00048 - ERVA MATA SAO VICENTE LTDA ME - CNPJ 05.454.524/0001.76.  
Cedula de Credito Bancario - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 05/03/2018 as 17:00hs.

28/02/2018-00002 - CLOVIS PEREIRA - CPF 008.764.569.64.  
Indicacao de Duplicata Mercantil - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 05/03/2018 as 17:00hs.

28/02/2018-00013 - TRANSPORTE ESCOLAR BG LTDA - CNPJ 08.095.225/0001.55.  
Indicacao de Duplicata Mercantil - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 05/03/2018 as 17:00hs.

28/02/2018-00019 - TEREZINHA BORTOLA SONALIO - CPF 339.465.669.87.  
Indicacao de Duplicata Mercantil - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 05/03/2018 as 17:00hs.

28/02/2018-00027 - FABIO ROBERTO CHEDLOVSKI - CNPJ 17.761.019/0001.53.  
Indicacao de Duplicata Mercantil - faixa de valor "C" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 05/03/2018 as 17:00hs.

28/02/2018-00042 - CEZARIO DEMCZUK - CPF 353.411.579.15.  
Indicacao de Duplicata Mercantil - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 05/03/2018 as 17:00hs.

28/02/2018-00043 - RAQUEL VENANCIO PINTO - CPF 058.660.699.89.  
Contrato de Financiamento - faixa de valor "B" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 05/03/2018 as 17:00hs.

28/02/2018-00044 - MATHEUS TOBIAS GONCALVES MARTINS - CPF 113.758.789.05.  
Contrato de Financiamento - faixa de valor "C" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 05/03/2018 as 17:00hs.

28/02/2018-00045 - WILSON DE SOUZA ANTUNES - CPF 983.398.779.68.  
Contrato de Financiamento - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 05/03/2018 as 17:00hs.

28/02/2018-00046 - IVONE ROZANA RODRIGUES FRANZENER - CPF 654.576.419.53.  
Contrato de Financiamento - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 05/03/2018 as 17:00hs.

28/02/2018-00047 - MARLI ALVES - CPF 820.457.399.53.  
Contrato de Financiamento - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 05/03/2018 as 17:00hs.

28/02/2018-00048 - WILLIAN KSENHUK DOS SANTOS - CPF 098.439.979.80.  
Contrato de Financiamento - faixa de valor "B" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 05/03/2018 as 17:00hs.

28/02/2018-00050 - NELSON SASS NETO - CPF 095.217.069.88.  
Contrato de Financiamento - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 05/03/2018 as 17:00hs.

28/02/2018-00051 - AMAURI MOREIRA DA CRUZ - CPF 026.188.299.64.  
Contrato de Financiamento - faixa de valor "B" - Por falta de pagamento. Para pagamento ate 05/03/2018 as 17:00hs.

POR NAO TER SIDO POSSIVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSABILIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E, AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NAO FOR ATENDIDO O PRESENTE NO PRAZO LEGAL SERAO LAVRADOS OS RESPECTIVOS PROTESTOS.

UNIAO DA VITORIA (PR), 01 DE MARCO DE 2018.

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE  
TABELIAO



CISVALI  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 033/2018

CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 031/2018.  
PARTES: Cisvali e Vidalabor LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA OBJETO: Realização exames Laboratoriais Especializados. VALOR MÁXIMO: R\$ 50.399,49 (Cinquenta mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) mensais.  
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/02/2018. DATA DE FINAL DA VIGÊNCIA: 22/02/2019  
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2018.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2018.  
Hilton Santin Roveda  
Presidente - CISVALI



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Processo Licitatório n.º 18/2018  
Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018

Caracterização da Situação: O Município de Irineópolis, através da Secretaria da Educação, com o objetivo de planejar e executar, direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o envolvimento dos pais na vida escolar dos filhos, realizará palestra show com elementos do ilusionismo e contação de histórias.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é a "Contratação de Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa "SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC / SC", em razão de que a empresa é a única que detém a propriedade intelectual dos referidos projetos, conforme documento em anexo.

Ademais, a empresa em questão foi a única que atendeu a todas as necessidades exigidas pela Secretaria Municipal da Educação, para a prestação dos serviços.

Fundamento Legal: Há inviabilidade de competição já que a empresa que se pretende contratar é a única que detém propriedade intelectual dos referidos projetos, em todo o território Nacional, conforme documento em anexo.

Ainda, observa-se que outros Municípios catarinenses já contrataram a empresa em questão, conforme Comprovação de Capacidade Técnica, em anexo.

Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93.

Do Preço e sua Justificativa: O valor cobrado pela empresa pela prestação dos serviços é no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme pedido de requisição pela Senhora Lillian Eliane Batschauer Ferreira – Secretária da Educação, o qual segundo consta, encontra-se dentro do patamar praticado pelo mercado.

Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:  
Projeto Atividade - 2.006 - Aplicações Diretas:  
3.3.90.00.00.00.00.0257 (44).

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 01 de março de 2018.

Patrícia Fabiane Fronczak  
PRESIDENTE



CISVALI  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

AVISO DE PREGÃO Nº 001/2018

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de órtese e prótese padronizada na Tabela SUS, menor preço por item conforme termo de referência.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 128.860,00 (Cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/03/2018 às 13h00min do dia 15/03/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h30min às 16h10min do dia 15/03/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 min do dia 16/03/2018. LOCAL:

www.bilcompras.org.br "Acesso Público" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). AQUISIÇÃO DO EDITAL: Pelo site: www.cisvali.com.br

Maiores Informações: Fone: (42) 3524-2957 - Ramal 26, E-mail: compras@cisvali.com.br

**Líder absoluta em AM**  
RÁDIO DIFUSORA  
COLMEIA  
DE PORTO UNIÃO LTDA.  
[42] 3522-2245

Assine O Iguassu.  
3524-2363

Apenas R\$ 261,00 ao ano.





[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE  
**Irineópolis**

Segunda-Feira ↓ 16C  
Pancadas de ↑ 31C  
Chuva a Tarde

Terça-Feira ↓ 17C  
Variação de ↑ 31C  
Nebulosidade

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

COMPARTILHE:

0

## Transparência

[Multas - Receita e  
destinação](#)

[Concursos](#)

[Licitações](#)

[Legislação](#)

[Licitações Finalizadas](#)

[Convênios](#)

[Fly Transparência](#)

## Licitações

### Inexigibilidade N.º 01/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 12 / MAR / 2018

**Objeto:** Contratação de Três Palestras Show, com elementos de ilusionismo, contação de histórias, com duração aproximada de 1 hora, voltada para pais e professores sobre a importância do envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos, a serem realizadas no Centro de Irineópolis e nas Unidades Escolares – Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder, na localidade de São Pascoal e no Núcleo Educacional Guilherme Bossow na localidade de Rio Branco". Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

**Setor responsável:** LICITAÇÕES

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

IRINEÓPOLIS - SC

CEP 89440-000

#### EDITAL E AVISOS

05/03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18- 2018 - INEXIGIBILIDADE SESC [0,7MB]

#### HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

05/03/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b> De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30 e 13h às 17h.	<b>MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS</b> Rua Paraná, 200 - Centro CEP: 89440-000 CNPJ: 83.102.558/0001-05 Telefones: (47) 3625-1111 ( <i>Principal</i> )
--	---

**INÍCIO**

**MUNICÍPIO**

**GOVERNO**

**TRANSPARÊNCIA**

GALERIA DOS EX-PREFEITOS  
HINO  
IRINEÓPOLIS EM NUMEROS 2013  
PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AGENDA  
FALE COM O PREFEITO  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

MULTAS - RECEITA E DESTINAÇÃO  
CONCURSOS  
LICITAÇÕES  
LEGISLAÇÃO  
LICITAÇÕES FINALIZADAS  
CONVÊNIOS  
FLY TRANSPARÊNCIA

**NOTÍCIAS**

**PORTAL DO CIDADÃO**

**TURISMO**

**CONTATO**



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03603595/0001-68  
**Razão Social:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC  
**Endereço:** RUA FELIPE SCHMIDT 117 ED SOARES GLAVLA / CENTRO /  
FLORIANÓPOLIS / SC / 88010-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2018 a 30/03/2018

**Certificação Número:** 2018030103432420761309

Informação obtida em 14/03/2018, às 10:03:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 98  
Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 18/2018  
b) Licitação Nr.: 1/2018-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 12/03/2018  
e) Objeto da Licitação "CONTRATAÇÃO DE TRÊS PALESTRA SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS E NAS UNIDADES ESCOLARES - NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL E NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO".

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item


**SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC (10133)**

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
1 CONTRATAÇÃO DE TRÊS PALESTRA SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS E NAS UNIDADES ESCOLARES - NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL E NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO.	UN	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00

Total do Fornecedor: 10.000,00

Total Geral: 10.000,00

Irineópolis, 12 de Março de 2018.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 18/2018  
b) Licitação Nr.: 1/2018-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 12/03/2018  
e) Data da Adjudicação: 12/03/2018 Sequência: 1  
f) Objeto da Licitação "CONTRATAÇÃO DE TRÊS PALESTRA SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS E NAS UNIDADES ESCOLARES - NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL E NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO".

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

**SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC (10133)**

1 CONTRATAÇÃO DE TRÊS PALESTRA SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS E NAS UNIDADES ESCOLARES - NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL E NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO.	UN	1	-	10.000,00	10.000,00
---	----	---	---	-----------	-----------


Total do Fornecedor: 10.000,00

Total Geral: 10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00 (44)

Irineópolis, 12 de Março de 2018.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 1/2018 - IL


Processo Administrativo: 18/2018  
Processo de Licitação: 18/2018  
Data do Processo: 01/03/2018

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Irineópolis, 12 de Março de 2018.

  
LADÉMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



**ATA RP PROC 63/2017**

Publicação Nº 1586382

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 63/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 102

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 63/2017, Pregão Presencial nº 32/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flávio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Alan Jair Rosenscheg - representante da empresa Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda; Sr. Eduardo Bahr Presendo - representante da empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda ME; Sr. Josmar Kerber - representante da empresa Kerber & Cia Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda, Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda ME e Kerber & Cia Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 63/2017, Pregão Presencial nº 32/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flávio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Alan Jair Rosenscheg - representante da empresa Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda; Sr. Eduardo Bahr Presendo - representante da empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda ME; Sr. Josmar Kerber - representante da empresa Kerber & Cia Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda e Kerber & Cia Ltda; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope contendo os documentos da empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda ME permanece lacrado junto ao Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo	HOBBI	18,00	360.000,00
02	20.000	Tonelada	Areia	HOBBI	27,50	550.000,00
TOTAL R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais)						

Kerber & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	20.000	Tonelada	Pedra Brita Tipo bica corrida	Kerber	39,00	780.000,00
TOTAL R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)						

Irineópolis 09 de abril de 2018

Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal

**EXRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2018**

Publicação Nº 1586431

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjudicação da empresa: Empresa Serviço Social do Comércio - SESC.

Irineópolis, 12 de março de 2018.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CONTRATO Nº 35/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 103
Comissão Permanente de Licitação

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Irineópolis e a empresa Serviço Social do Comércio – SESC AR/SC.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC, neste ato representado pelo Senhor Ladimir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria n.º 123/2017, de ora em diante denominado de Contratante e a Empresa Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.603.595/0001-68, situado à Rua Felipe Schmidt n.º 785, 1º ao 3º andar, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por delegação do Presidente do Conselho Regional do SESC-SC, disposta na Portaria 15/2009, pelo Diretor do Departamento Regional do SESC/SC, Sr. Roberto Anastacio Martins, portador do CPF sob o n.º 459.969.119-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, firmado com fundamento em inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, conforme justificativas acostadas ao Processo Licitatório n.º 18/2018, Inexigibilidade n.º 01/2018, o qual reger-se-á pela legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto “*CONTRATAÇÃO DE TRÊS PALESTRAS SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS E NAS UNIDADES ESCOLARES – NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL E NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO*”. *TODOS OS PROJETOS SÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SESC.*

### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato é assinado com inexigibilidade de licitação, baseado no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666 de 21/06/93, uma vez que se trata de contratação em que há a inviabilidade de competição, haja vista que a CONTRATADA é fornecedora exclusiva, em todo o território nacional, dos projetos a serem realizados, conforme documentos, e constante do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018.

### CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, pela CONTRATANTE, será efetuado à vista, após o término dos projetos, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal.

### CLAUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 104  
Comissão Permanente de Licitação

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, subcontratar, ceder ou ainda sub-rogar, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações a terceiros, sob pena de rescisão contratual.

## CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade- 2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00.00.00.00.0257 (44).

## CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto do presente não sofrerá reajustes, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA

A execução dos serviços, será de acordo com o cronograma da empresa, para efetuação de cada projeto.

## CLAUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

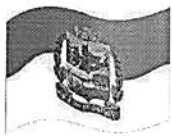
- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- Providenciar locais adequados para a realização dos projetos;
- Fornecer os equipamentos de iluminação e sonorização, para a devida realização.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade das apresentações,
- Responsabilizar-se pela equipe envolvida, pelos equipamentos a serem utilizados e demais questões técnicas;
- Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial, vinculados aos seus prestadores de serviços;
- Assumir exclusiva integralmente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta e risco o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, vistoria e liberação pela vigilância sanitária, etc.), de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenização todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou causados por seus prepostos à CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente.

SESC/AUR  
SESC/AUR





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Permanente de Licitação

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e os empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço para a realização do evento.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços e entrega dos materiais, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através de funcionário ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A advertência será aplicada nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A penalidade de multa será aplicada nas seguintes situações e percentuais:

- 15% (quinze por cento) calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida;
- 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, por dia útil de atraso na entrega dos materiais;
- 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela devida, no caso de vício constatado nos materiais didático-pedagógicos e que não mais permita sua reposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitará

SESC/AUR  
SESC/AUR





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. n.º 106

Comissão Permanente de Licitação

a CONTRATADA às penalidades previstas, bem como acarretará a decadência do direito de celebração da contratação em tela, não afastando ainda a adoção das medidas legais aplicáveis ao caso.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Caberá recurso ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e/ou de multa, e de rescisão contratual;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os recursos, apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa, deverão ser dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Em face da sanção de declaração de inidoneidade será cabível o recurso previsto no art. 109, III, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Processo n.º 18/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 107  
Comissão Permanente de Licitação

## CLÁUSULA VIGESIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

## CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela Contratante, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo do disposto no inciso X, do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.


E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis, 12 de março de 2018.

  
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS  
LADÉMIR FERNANDO ARCARI  
CONTRATANTE

  
SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
ROBERTO ANASTÁCIO MARTINS  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Gleschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Josilaine Montoski  
CPF: 081.276.439-04



**EXTRATO CONTRATO Nº 35/2018**

Publicação Nº 1586433

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 35/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.  
Contratada Empresa Serviço Social do Comércio - SESC.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRÊS PALESTRAS SHOW, COM ELEMENTOS DE ILUSIONISMO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 HORA, VOLTADA PARA PAIS E PROFESSORES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO ENVOLVIMENTO DOS PAIS NA VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS, A SEREM REALIZADAS NO CENTRO DE IRINEÓPOLIS E NAS UNIDADES ESCOLARES – NÚCLEO ESCOLAR PRESIDENTE ADOLFO KONDER, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL E NO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOS-SOW NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO". TODOS OS PROJETOS SÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SESC.

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: 12.03.2018 a 31.12.2018

Base Legal – Processo Licitatório nº 18/2018 – Inexigibilidade nº. 01/2018

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 39/2018**

Publicação Nº 1586466

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 39/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.  
Contratado Sr. Rodolfo da Rosa Schöntag.  
Objeto: realização de leilões dos bens inservíveis, e auxiliando na avaliação demais procedimentos que envolvam os bens a serem leiloados conforme requerido por esta Prefeitura.

Vigência: 23.03.2018 a 22.03.2019

Base Legal – Processo Licitatório nº 21/2018 – Inexigibilidade nº. 02/2018

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 40/2018**

Publicação Nº 1586809

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 40/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.  
Contratada Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri.  
Objeto Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Valor total: R\$ 63.165,26 (sessenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Vigência: 28.03.2018 a 31.12.2018

Base Legal – Processo Licitatório nº 24/2018 – Inexigibilidade nº. 04/2018

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 43/2018**

Publicação Nº 1586835

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 43/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.  
Contratado Sr. Eduardo Abreu Alves Barbosa.

Objeto: realização de leilões dos bens inservíveis e auxiliando na avaliação demais procedimentos que envolvam os bens a serem leiloados conforme requerido por esta Prefeitura.

Vigência: 02.04.2018 a 01.04.2019

Base Legal – Processo Licitatório nº 23/2018 – Inexigibilidade nº. 03/2018

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 108  
A

**EXTRATO CONTRATO Nº 47/2018**

Publicação Nº 1586854

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 47/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.  
Contratada José Reginaldo Moreira 02872084940.

Objeto: Reforma/ampliação e construção de unidades habitacionais de pessoas carentes residentes no Município de Irineópolis.

Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 06.04.2018 a 05.04.2019

Base Legal – Processo Licitatório nº 26/2018 – Inexigibilidade nº. 05/2018

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 21/2018**

Publicação Nº 1586465

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação do proponente: Sr. Rodolfo da Rosa Schöntag.

Irineópolis, 23 de março de 2018.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 23/2018**

Publicação Nº 1586832

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 23/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação do proponente: Sr. Eduardo Abreu Alves Barbosa.

Irineópolis, 02 de abril de 2018.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal